



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenação de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-210108/000339/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS E OS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PE 015/22

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Ed. Dom Pedro II, (Central do Brasil) Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.221-250, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **ALEXANDER DE CARVALHO MAIA**, Subsecretário de Gestão Administrativa, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-210108/000339/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pela pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 – O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do pregão, na Comissão de Pregão Eletrônico situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

1.5 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, Ed. Dom Pedro II, s/nº, 5º andar, sala 544, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento por fac-símile nº (21) 2334-6274 ou e-mail: seapcpl@seap.rj.gov.br

1.5.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 – Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, Ed. Dom Pedro II, s/nº, 5º andar, sala 544, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento por fac-símile nº (21) 2334-6274 ou e-mail: seapcpl@seap.rj.gov.br

1.6.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 – Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (PE 015/22) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto do presente pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS E OS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.

2.2 – O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

3 - DA ABERTURA

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	05	2022	15:00
Limite acolhimento das propostas	10	05	2022	09:59
Data de abertura das propostas	10	05	2022	10:00
Data da realização do Pregão	10	05	2022	10:00
Processo nº	SEI-210108/000339/2021			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	31/05/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 015/22			

3.2 – Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 06.306.0467.8227

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.03

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **GLOBAL por LOTE**.

5.2 – O preço máximo admitido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ é **R\$ 342.461.447,28 (trezentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

5.3 - Os preços máximos unitários admitidos pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada lote estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VIII do Edital, os quais foram obtidos na fase de pesquisa de mercado pelo critério de MEDIANA.

5.3.1 - As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VIII do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 – Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 – Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 – O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 – Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A – O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 – Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 – O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 – O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 – Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 – O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 – Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 – No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **(Anexo VI)**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 – O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 – Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 – A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 – Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 – Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do (**Anexo VII**) do Edital.

9.4 – O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 – A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SEAP/RJ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 – O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh às 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 – Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 – Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 – O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 – Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 – No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 – O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 – Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 – Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 – A critério da pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá entregar no seguinte endereço: Comissão de Licitação e Pregoeiro, situado na Praça Cristiano Ottoni, Ed. Dom Pedro II, s/nº, 5º andar, sala 544, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **(Anexo VII)** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 – Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 – Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 – O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 – Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 – Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 – Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 – Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 – O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 – Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 11.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.3 – Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 – A licitante vencedora deverá ainda apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Deverão ser comprovados os índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

c) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

12.6 - Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7 - O licitante vencedor deverá ainda comprovar ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) relativo ao valor estimado para a contratação.

12.8 - Qualificação Técnica

12.9 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de Nutrição - CRN, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de no mínimo 40% (quarenta por cento) do lote disputado.

b) registro ou inscrição perante Conselho Regional de Nutrição - CRN;

c) Declaração indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) A empresa deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da contratação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da presente contratação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

a) Profissional especializado na área de Nutrição, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionista – CRN, no sentido o responsável técnico, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978.

b) Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEAP, acompanhada de nova nomeação, com a respectiva documentação.

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) à empresa, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre a empresa e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

c.1.3) Serão inabilitados todos os que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

d) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo V do Termo de Referência.

d.1) É facultado à empresa comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

d.2) A empresa, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor da SEAP/RJ responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo empresa vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

d.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível,

admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VI do Termo de Referência, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pela empresa vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

d.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Divisão de Alimentação, por meio do telefone (21) 2334-6273, e-mail: divscda@seap.rj.gov.br, em dias úteis nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da contratação.

d.5) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do certame, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante legal da empresa e/ou seu preposto credenciado deverão estar devidamente identificados.

12.10 – Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.10.1 – Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do (Anexo IV), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.12 – COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.12.1 – Fica vedada a participação de cooperativas de trabalho.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido a Pregoeira.

13.2 – A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 – As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br, ou para o fax (21) 2334-6274, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 – A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Sr. Ordenador de Despesas**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 – O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (**Anexo VI**), como condição para assinatura do contrato.

14.4 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 – Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 – No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 – Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão de Alimentação da Superintendência de Contratos e Convênios, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 554, Ed. D. Prédio II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Fiscalização do contrato.

15.5 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução do objeto, de acordo com a apresentação das documentações, conforme descrito neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste TR serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.8 - O pagamento será realizado mensalmente, unicamente em relação ao quantitativo de refeições efetivamente recebido e após aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, observadas as regras constantes no termo de referência, no contrato e neste instrumento convocatório, no tocante à possibilidade de dedução no valor do faturamento da CONTRATADA, nos moldes previstos no Anexo II do Termo de Referência.

15.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.10 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.11 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.11 - O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP-RJ é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.12 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.13 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.14 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.15 - Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

15.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas neste Termo de Referência.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 – As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 – As sanções previstas na alínea **b** do item 16.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 – As sanções previstas na alínea **a** do item 16.1 e na alínea **c**, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 – Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 – As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 16.1 e na alínea **b**, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
 - c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
 - e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 16.7** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea g, do item 16.2:
- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
 - c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.
- 16.8** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 16.8.1** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.9** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 16.10** – Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.11** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.12** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 16.12.1** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.12.2** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 16.12.2.1** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.
- 16.12.3** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 16.13** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 16.14** – As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 16.14.1** – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 – A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (**Anexo III**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da SEAP/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 – No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, cabendo à prorrogação com fulcro ao **art. 57, inciso II da Lei 8666/93**.

18.2 – Admite-se carência de 30 (trintas) dias, do início da prestação do serviço, para que a adjudicatária do contrato adote as providências necessárias ao correto atendimento do presente Termo de Referência.

18.3 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 – Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de início dos serviços constante no memorando de início de serviços expedidos pela fiscalização da SEAP-RJ, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.2 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5 – A validade da garantia deverá contemplar o prazo de execução das obrigações.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 – Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente da Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VIII	Critério de Aceitabilidade
Anexo IX	Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto Contratual
Anexo X	Atestado de Visita
Anexo XI	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo XII	Planilha de Custos e Formação de Preços - CONFORME ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.7 – A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.9 – O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de .

(AUTORIDADE SUPERIOR)



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 31/05/2022, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33759365** e o código CRC **46AC9EB2**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS E OS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

1. OBJETIVO:

1.1 O presente Termo tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica para contratação regular futura, de modo a assegurar um processo econômico e eficiente, em consonância com o disposto na Lei Geral de Licitações.

1.2 Os serviços a serem contratados são prestados por pessoas jurídicas do ramo de Nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas. O planejamento para a contratação de empresa especializada nestes serviços visa atender o dever do Estado de prover assistência Material, da qual decorrem alimentos necessários à subsistência das pessoas que estejam reclusas e encontrem-se sob sua tutela, bem como, seus servidores que estejam a serviço, com fornecimento de mão de obra qualificada, **pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, respeitando o limite estabelecido no art 57, inciso II da Lei 8666/93.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço contínuo de Nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, justifica-se pelo fato desta Secretaria de Administração Penitenciária, receber e manter presos custodiados no Estado do Rio de Janeiro em suas Unidades Prisionais, sendo assegurados todos os seus direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei, conforme Art. 3º da Lei de Execução Penal.

2.2 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

2.3 Será admitida a subcontratação exclusivamente para o serviço de transporte das refeições, à custas da Contratada, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

2.4 Assim sendo, exsurge o dever do Estado de prover assistência material, da qual decorrem alimentos necessários à subsistência das pessoas que estejam reclusas e encontrem-se sob sua tutela, bem como os seus servidores que estejam a serviço desta Administração, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e prevalência dos direitos humanos, conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, artigos 12, 40 e 41, Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as regras mínimas para tratamento do preso no Brasil, bem como a Constituição Federal, art. 5º, incisos III, XLVII, alínea “e”, e XLIX.

2.5 Trata-se de serviço “*comum*”, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. OBJETO:

3.1 Conforme ANEXO I – Distribuição dos lotes - a prestação dos serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até o local determinado pela Contratante, atendendo ao padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários.

3.2. O serviço contempla a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto na RDC 216, 15 de setembro de 2004 além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

LOTES	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE
1 AO 13	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFE DA MANHA - Código do Item: 0672.002.0139	107732	13.173.504 UNIDADES
	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO ALMOÇO - - Código do Item: 0671.001.0005	149931	13.173.504 UNIDADES
	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) -Código do Item: 0671.001.0013	171247	131.160 UNIDADES
	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA(INTERNO) -Código do Item: 0671.001.0008	150075	12.839.760 UNIDADES
	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR -Código do Item: 0671.001.0006	149932	12.970.680 UNIDADES
	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - código do item 0672.002.0156	136273	84.480 UNIDADES

3.3 A prestação do serviço dar-se-á na forma de refeição transportada. Todas as etapas do processo de confecção e porcionamento das refeições serão preparadas nas dependências da Contratada e deverão estar em consonância com as exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos.

3.4 A quantidade de refeições solicitadas visa atender à necessidade das unidades prisionais ora objeto da contratação, conforme quantitativo diário de custodiados e servidores a serviço destas unidades.

3.5 A quantidade de refeições diárias serão variáveis, conforme necessidade das unidades prisionais, uma vez que o quantitativo de presos e servidores a serviço destas unidades prisionais que necessitarão do fornecimento do serviço de alimentação, serão inconstantes, desta forma, o quantitativo mencionado no quadro acima, serve apenas, como parâmetro.

3.6 Em relação aos internos que precisarem deslocar-se para procedimentos externos as Unidades Prisionais, audiências por exemplo, estes deverão ser abastecidos por 02 (dois) Kits Lanches, que será equivalente a refeição do almoço.

4. PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, cabendo à prorrogação com fulcro ao **art 57, inciso II da lei 8666/93**.

4.2 Admite-se carência de 30 (trintas) dias, do início da prestação do serviço, para que a adjudicatária do contrato adote as providências necessárias ao correto atendimento do presente Termo de Referência.

HORÁRIO DE FORNECIMENTO		
INTERNOS E FUNCIONÁRIOS	DESJEJUM E KIT LANCHE	07h00min às 07h30min
	ALMOÇO	11h00min às 11h30min
	JANTAR	16h00min às 16h30min
	CEIA	16h00min às 16h30min

4.3. Em decorrência da variação diária da população carcerária, as quantidades de refeições a serem entregues serão solicitadas pela Direção da unidade prisional ou por um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, à CONTRATADA, em requisição específica, através de e-mail ou, em caso comprovado de falha ou inoperância no sistema, por telefone, até às 16:00 (dezesseis horas) do dia anterior ao fornecimento.

4.3.1 O quantitativo carcerário/servidores poderá ser majorado além do parametrizado no ANEXO I, de forma absolutamente excepcional, desde que acompanhada da devida justificativa e de eventuais documentos comprobatórios, mediante anuência, por escrito, através de e-mail, do Gestor do Contrato.

4.3.2 Diariamente, a **CONTRATADA** deverá imprimir e entregar 2 (duas) vias do Formulário de Recebimento, por refeição, nos moldes constantes no Anexo III do TR, às custas da contratada, sendo 01 (um) para ficar com a própria empresa, 01 (um) com a Fiscalização que será ao final de cada mês digitalizado e enviado à Gestão do Contrato, como documento essencial para o correto pagamento do quantitativo de serviço prestado (quantidade de refeições fornecidas).

4.3.3 No referido Formulário deve, ainda, ser identificado pela **CONTRATADA** o dia e hora de elaboração de cada refeição (cocção).

4.3.4 A comissão de fiscalização, na presença do representante da **CONTRATADA**, recusará, de forma fundamentada, o recebimento parcial ou total das refeições quando constatada a não observância das especificações técnicas e condições de aceitabilidade do objeto. Nessa hipótese, a direção da unidade prisional, por segurança, acautelará as refeições em desconformidade e comunicará imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 02 (duas) horas para substituir as refeições recusadas.

4.3.5 No intuito de garantir um maior planejamento e controle de desperdício e eventual proposta de destinação das refeições não consumidas, deve ser acrescido ao Formulário a que se refere o item 4.3.2, o número de refeições que excederam o quantitativo da população carcerária no referido dia.

5. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1. A prestação do serviço dar-se-á na forma de refeição transportada. Todas as etapas do processo de confecção e porcionamento das refeições serão preparadas nas dependências da Contratada e deverão estar em consonância com as exigências contidas no presente termo de referência e seus anexos.

5.1.1. A prestação do serviço na Unidade Prisional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sob responsabilidade desta SEAP, dar-se-á apenas para o efetivo de internos custodiados.

5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar as refeições nos endereços das unidades prisionais constantes no ANEXO I, o que implica que todos os preparos, operacionalização, bem como os custos referentes à logística de transporte serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.1. As refeições serão distribuídas diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados) de forma ininterrupta.

5.3. O sistema de distribuição das refeições será diferenciado para os internos e os servidores conforme descrito abaixo:

5.3.1. Internos: As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas tipo marmite (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pela Contratante.

5.3.2. Servidores: As refeições serão transportadas em cubas, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas tipo cuba (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim e acomodadas no refeitório em BALCÃO TÉRMICO.

5.3.3. Os servidores da portaria unificada receberão suas refeições porcionadas em recipientes individuais recicláveis.

5.3.4. A distribuição das refeições para os comensais no interior da unidade prisional fica sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.4. Composição das refeições:

5.4.1. A alimentação dos internos e funcionários será composta pelas seguintes refeições: **Café da Manhã, Almoço, Jantar, Ceia e 2 (dois) kit lanche para os interno que tiverem apresentação externa (fórum e vídeo conferência).**

5.4.2. O Almoço e Jantar devem ser porcionados e acondicionados em recipiente individual descartável, reciclável, com tampa e fechamento hermético, acompanhados de colheres de sopa descartáveis e recicláveis em plástico resistente, embaladas individualmente e em quantidade suficiente de acordo com o número refeições entregues.

5.4.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada.

5.4.4. Os líquidos deverão ser envasados e transportados em recipientes isotérmicos (garrafa térmica) com capacidade adequada à quantidade a ser servida, acompanhados de copos descartáveis e recicláveis resistentes para distribuição (capacidade de 200 ml para café com leite e sucos). Vale ressaltar que o recipiente térmico utilizado para o café com leite não poderá ser utilizado para servir o suco.

5.4.5. Os pães deverão ser acondicionados individualmente embalagens plásticas transparentes/incolores e com a margarina já inserida.

5.4.6. As sobremesas e frutas deverão ser embaladas individualmente em recipientes apropriados (saco plástico, transparente e sem cor), observada a gramatura especificada na tabela 7.

5.4.7. A contratada deverá fornecer 02 (dois) Kits Lanches por interno, em substituição a refeição do almoço, quando convocados a comparecerem a apresentações externas, conforme nova metodologia desta Secretaria. O Kit deverá ser acondicionado em saco plástico transparente e sem cor e composto de acordo com a descrição na tabela 4.

- 5.4.8. A Ceia dos funcionários terá sua composição diferenciada dos internos ,tendo em vista sua atividade laboral noturna (tabela 5).
- 5.4.9. Não será necessário o envio de “colher de sopa descartáveis e recicláveis em plástico resistente” para as refeições dos funcionários da SEAP, haja vista que os mesmos utilizarão os talheres disponíveis nos refeitórios das próprias unidades.
- 5.4.10. A critério do fiscal, o café poderá ser servido apartado do leite desde que respeitado sua porção unitária.
- 5.4.11. . A composição nutricional **feijão** ou qualquer alimento que possa ser de fácil perecimento **poderá** ser servido separadamente dos outros itens da tabela 2, a pedido da fiscalização, em recipiente próprio e térmico para sua distribuição, fornecendo utensílios para a retirada do alimento de forma higiênica.

TABELA 1: COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ

CAFÉ DA MANHÃ		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT	150 ml	GARRAFA TÉRMICA ADICIONADO AO CAFÉ/LEITE
CAFÉ PREPARADO	50 ml	
AÇÚCAR	10 g	
PÃO <u>escolhido entre as opçõesde:</u> Pão francês, pão doce, pão careca	50 g	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR
MARGARINA COM SAL	10 g	INSERIDA NO PÃO

Obs.: O pó para o preparo do café deverá conter selo de pureza ABIC

TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR

ALMOÇO / JANTAR	
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
ARROZ	RECIPIENTES INDIVIDUAIS RECICLÁVEIS + COLHER DE SOPA DESCARTÁVEIS E RECICLÁVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE
FEIJÃO	
PROTEÍNA (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNE SUÍNA, FÍGADO)	
GUARNIÇÃO	
VEGETAIS REFOGADOS	
SOBREMESA FRUTA ou DOCE	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTES PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR
SUCO DE FRUTA (CONCENTRADO)	GARRAFA TÉRMICA

5.4.12. Frequência de Carnes (**semanal**): 4x Frango, 2x Peixe, 4x Carne Bovina, 2x Visceras e 2x Carne Suína.

5.4.13. Frequência de Guarnição (**semanal**): (semanal):8x Vegetais, 1x Pirão, 3x Massas, 1x Farofa e 1x Polenta.

TABELA 3: COMPOSIÇÃO DA CEIA (INTERNOS)

CEIA		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate ou SUCO DE FRUTA, sabores diversos	200 ml	GARRAFA TÉRMICA

PÃO <u>escolhido entre as opções de:</u> Pão francês, pão doce, pão careca ou	50g	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR
BOLO INDIVIDUAL	40g	EMBALADO INDIVIDUALMENTE
MARGARINA COM SAL	10 g	INSERIDA NO PÃO

5.4.14. Frequência (**semanal**): 4x bebida láctea, 3x suco de fruta, 6x pão com margarina, 1x bolo.

TABELA 4: COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE(DOIS PARA CADA INTERNO)

LANCHE (FÓRUM E VÍDEO CONFERÊNCIA)		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate	200 ml	EMBALAGEM TETRA PAK
SUCO DE FRUTA, sabores diversos	200 ml	EMBALAGEM TETRA PAK
PÃO <u>escolhido entre as opções de:</u> Pão francês, pão doce, pão careca	100 g (2 pães 50g)	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR
QUEIJO PROCESSADO UHT	34 g (2 sachês de 17g)	SACHÊ
MARGARINA COM SAL	10 g	INSERIDA NO PÃO
MAÇÃ	120 g	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR

TABELA 5: COMPOSIÇÃO DA CEIA (FUNCIONÁRIOS)

CEIA		
COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO	PORÇÃO (POR USUÁRIO)	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO
BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate ou SUCO DE FRUTA, sabores diversos	200 ml	EMBALAGEM TETRA PAK
PÃO <u>escolhido entre as opções de:</u> Pão francês, pão doce, pão careca	50 g	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR
QUEIJO MUÇARELA OU PRESUNTO	20g 17g	INSERIDO NO PÃO
MAÇÃ OU BANANA	1 UNIDADE	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR

5.4.15. Frequência (**semanal**): 4x bebida láctea, 3x suco de fruta, 4x pão com queijo muçarela, 3x pão com presunto.

TABELA 6: EVENTOS COMEMORATIVOS

PREPARAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO	PORÇÃO (por refeição)
CHESTER	KG	Natal/Ano Novo	250g
PERNIL	KG	Natal/Ano Novo	250g
PERU	KG	Natal/Ano Novo	250g
RABANADA	KG	Natal/Ano Novo	200g

5.6. Cardápios

5.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar o cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, encaminhando-o até o quinto dia útil de cada mês, para aprovação pela equipe de nutrição da CONTRATANTE.

5.6.2. Só serão admitidas as solicitações por parte da CONTRATADA para alterações nos cardápios com antecedência de no mínimo 24 horas com cópia para o fiscal do contrato sendo estas autorizadas ou não exclusivamente pelas nutricionistas da Secretaria Penitenciária.

5.6.3. A CONTRATADA deverá elaborar cardápios diários a partir dos grupos alimentares e da gramatura especificados nas tabelas 7, 8 e 9.

5.6.4. Os funcionários assim como os internos que apresentarem necessidade de dieta especial deverão ser atendidos pela CONTRATADA, para este fim, mediante prescrição médica ou nutricional. As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio da alimentação normal, ajustadas às necessidades requeridas pelo comensal.

5.6.5. Deverá ser oferecido ovo como opção ao Prato Principal para os funcionários. Deverá ser ofertado 2 (dois) ovos para 30% do quantitativo de funcionários de cada unidade.

5.6.6. As carnes não deverão ter aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo.

5.6.7. Devem ser coletados, diariamente, 1 (uma) amostra de cada refeição daquelas mencionadas no item 5.10.5, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

5.6.8. Quando for oferecido a refeição "dobradinha", este deverá servida na proporção mínima de 200g (duzentos gramas) e deverá ser elaborada nas seguintes composições e proporções: feijão branco (50g), bucho (100g), linguiça calabresa (30g) e cenoura (20g).

5.6.9. Quando for oferecido a refeição "feijoada", este deverá ser servida na porção mínima de 260g (duzentos e sessenta gramas) deverá ser elaborada nas seguintes composições: Carnes Lombo, carne seca e linguiça calabresa ou paio (120g) e feijão cozido (140g).

5.6.10. Em relação ao fígado de boi, este deverá ser fornecido de modo "assado", uma vez que exige atenção e controle particulares quanto a sua manutenção e conservação nas quentinhas, dada a sua perecibilidade curta.

5.6.11. O suco deverá ser apresentado de modo "concentrado", visto que, quando reconstituídos, deverão conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco.

5.6.12. A discricionariedade de cada fiscal poderá, ser de conhecimento dos internos o cardápio do mês, sendo este exposto em área comum das unidades prisionais e desde que não comprometa a segurança e o bom andamento do serviço.

TABELA 7: COMPONENTES DO CARDÁPIO

GRUPOS ALIMENTARES	COMPONENTES
ARROZ	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO1 AGULHINHA / PARBOILIZADO
FEIJÃO	FEIJÃO PRETO GRUPO 1, CLASSE PRETO, BRANCO OU CORES (Fradinho, mulatinho, etc.)
PROTEÍNA (PRATO PRINCIPAL)	CARNE BOVINA – Coxão duro, Coxão mole, Acém, Músculo, Patinho. FRANGO – Coxa, Sobrecoxa, Filé de Frango sem osso. CARNE SUÍNA – Carré, Lombo, Linguiça Toscana; Feijoada – Pé, Orelha, Paio, Calabresa, Lombo. (v. item 4.6.9) VÍSCERAS – Fígado de Boi (v. item 4.6.10), Dobradinha (v. item 4.6.8) PEIXE (Filé) – Pescada, Merluza.
GUARNIÇÃO	VEGETAIS – Abóbora, Abobrinha, Aipim, Batata Doce, Batata Inglesa, Berinjela, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Inhame, Quiabo, Vagem. MASSAS – Espaguete, Parafuso, Talharim. POLENTA PIRÃO FAROFA
VEGETAIS REFOGADOS	Abóbora, Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipim, Batata Doce, Batata Inglesa, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Cenoura, Chicória, Chuchu, Couve-flor, Couve, Espinafre, Inhame, Quiabo, Repolho, Vagem.
CONDIMENTOS E TEMPEROS	Alho, Cebola, Cheiro Verde, Limão, Louro, Orégano, Pimentão, Tomate, Toucinho (Bacon), Extrato de Tomate, Sal, Vinagre.

SOBREMESA	FRUTAS – Abacaxi, Banana Prata, Banana D’água, Goiaba, Laranja, Maçã, Mamão, Melancia, Melão, Pera, Tangerina. DOCES DE FRUTA – Doce de Banana, Doce de Goiaba. DOCES – Doce de Abóbora.
SUCO DE FRUTA NATURAL CONCENTRADO	Sabores diversos (Abacaxi, Acerola, Caju, Goiaba, Laranja, Limão, Maracujá, Pêssego, Uva)

TABELA 8: GRAMAGEM POR ALIMENTO

ARROZ	250 g
FEIJÃO	150 g
PROTEÍNA (PRATO PRINCIPAL)	CARNE BOVINA – 120 g FRANGO – Coxa e Sobrecoxa – 250 g Filé de Frango sem osso – 120 g CARNE SUÍNA – Carré – 120 g Lombo – 120 g Linguiça Toscana – 120 g FEIJOADA (260 g) – Pé, Orelha, Paio, Calabresa, Lombo – (120g) e feijão cozido (140 g) VÍSCERAS – Fígado de Boi – 120 g DOBRADINHA – 200g - feijão branco (50g), bucho (100g), linguiça calabresa (30g) e cenoura (20g) PEIXE (somente em Filé) – 120 g
GUARNIÇÃO	VEGETAIS – 80 À 100g MASSAS – 100 g POLENTA – 80 g PIRÃO – 80g FAROFÁ – 80 g
VEGETAIS REFOGADOS	FOLHOSOS – 100 g OU OUTRAS HORTALIÇAS – 100 g
CONDIMENTOS E TEMPEROS	QSP
SOBREMESA	. <u>FRUTAS: 5 vezes/semana</u> Banana Prata, Banana D’água, Goiaba, Maçã, Pera, Tangerina – 1 unidade Abacaxi – 150 g Mamão – 150 g Melancia – 250 g Melão – 250 g . <u>DOCES: 3 vezes/semana</u> DOCES DE FRUTA – 50 a 80 g DOCES – 50 a 80 g
Suco de Fruta Natural Concentrado	200 ml

TABELA 9 : FREQUÊNCIA MENSAL DOS VEGETAIS

Vegetais Refogados:

TIPO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
VEGETAL TIPO A	100 GRAMAS	43 VEZES/MÊS
VEGETAL TIPO B		33 VEZES /MÊS
VEGETAL TIPO C		13 VEZES/MÊS

Guarnições:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO	FREQUÊNCIA
------	---------------	--------	------------

VEGETAL	VEGETAL TIPO A	80 GRAMAS	12 VEZES/MÊS
	VEGETAL TIPO B	100 GRAMAS	12 VEZES/MÊS
	VEGETAL TIPO A+B	100 GRAMAS	08 VEZES / MÊS
	VEGETAL TIPO C	100 GRAMAS	12 VEZES/MÊS
FAROFA	FARINHA DE MANDIOCA	80 GRAMAS	06 VEZES/MÊS
MACARRÃO	ESPAGUETE, TALAHIRM, FUSILI	100 GRAMAS	12 VEZES/MÊS

5.6.13 Neste quesito , a especificidade do vegetal será :

VEGETAL TIPO A: folhas, flores, botões e hastes contendo cerca de 5% de carboidratos em sua composição nutricional.
VEGETAL TIPO B: frutos, sementes e raízes contendo cerca de 10% de carboidratos em sua composição nutricional.
VEGETAL TIPO C: raízes e tubérculos contendo cerca de 20% de carboidratos em sua composição nutricional.

EXEMPLO DE CARDÁPIO MENSAL

Semana1

Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
ALMOÇO	Carne bovina	Viscera	Carne bovina	Frango	Carne suína	Frango	Carne bovina
JANTAR	Frango	Peixe	Frango	Carne bovina	Peixe	Viscera	Carne suína

Semana2

Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
ALMOÇO	Carne suína	Frango	Peixe	Carne bovina	Carne suína	Frango	Carne bovina
JANTAR	Carne bovina	Viscera	Carne bovina	Viscera	Frango	Carne bovina	Peixe

Semana 3

Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
ALMOÇO	Viscera	Peixe	Carne bovina	Frango	Peixe	Frango	Carne bovina
JANTAR	Frango	Carne suína	Viscera	Carne bovina	Carne bovina	Carne suína	Frango

Semana 4

Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
ALMOÇO	Carne bovina	Peixe	Viscera	Frango	Carne bovina	Viscera	Frango
JANTAR	Carne suína	Frango	Carne bovina	Carne suína	Peixe	Frango	Carne bovina

Exemplo de Cardápio Semanal

Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
ALMOÇO	. Vegetais Refogados . Peixe . Guarnição . Feijão . Arroz . Sobremesa (fruta) . Suco	. Vegetais Refogados . Carne bovina . Guarnição . Feijão .Arroz .Sobremesa (doce) . Suco	. Vegetais Refogados . Frango .Guarnição . Feijão .Arroz Sobremesa (fruta) . Suco	. Vegetais Refogados . Dobradinha . Guarnição . Feijão . Arroz . Sobremesa (doce) . Suco	. Vegetais Refogados . Carne bovina . Guarnição . Feijão . Arroz . Sobremesa (fruta) . Suco	.Vegetais Refogados . Carne suína . Guarnição . Feijão . Arroz . Sobremesa (doce) . Suco	. Vegetais Refogados . Frango . Guarnição . Feijão . Arroz . Sobremesa (fruta) . Suco
JANTAR	. Vegetais Refogados . Carne bovina . Guarnição . Feijão	. Vegetais Refogados . Fígado . Guarnição . Feijão	.Vegetais Refogados . Linguiça .Guarnição . Feijão	. Vegetais Refogados . Carne bovina . Guarnição . Feijão	. Vegetais Refogados . Frango . Guarnição . Feijão	. Vegetais Refogados . Carne bovina . Guarnição . Feijão	. Vegetais Refogados . Carne Bovina . Guarnição . Feijão

. Arroz	. Arroz	. Arroz	. Arroz	. Arroz	. Arroz	. Arroz	. Arroz
. Sobremesa	. Sobremesa	. Sobremesa	. Sobremesa	. Sobremesa	. Sobremesa	. Sobremesa	. Sobremesa
(doce)	(fruta)	(doce)	(doce)	(fruta)	(doce)	(fruta)	(fruta)
. Suco	. Suco		. Suco	. Suco	. Suco	. Suco	. Suco

* a guarnição deverá se atentar a frequência exigida em tabela 9

TABELA 10: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIETAS ESPECIAIS

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	PORÇÃO (Por Refeição)
ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHE	CX	2 envelopes
BOLACHA SEM GLÚTEN, SALGADA	KG	50g
LEITE LONGA VIDA UHT DESNATADO	L	200 ml
LEITE DE VACA SEM LACTOSE	L	200 ml
MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SACHÊ	10g
OVO PREPARADO (COZIDO, POCHÊ, ETC)	DZ	2 unid.
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SABOR BAUNILHA	LATA	31,5 g

5.7. Padrão de Alimentação:

5.7.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, conforme legislação sanitária, dentre as quais se destacam:

5.7.1.1.A programação das atividades de nutrição e alimentação;

5.7.1.2. A elaboração de cardápio diário completo;

5.7.1.3. O controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;

5.7.1.4. O armazenamento de gêneros alimentícios e materiais de consumo;

5.7.1.5. O pré-preparo e cocção da alimentação;

5.7.1.6. A coleta diária, nas dependências da CONTRATADA, de amostras da alimentação preparada;

5.7.1.7. O porcionamento uniforme das refeições em recicláveis individuais, de acordo com o per capita estabelecido (tabela 7), utilizando-se de utensílios apropriados;

5.7.1.8. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;

5.7.1.9. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica da nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição;

5.7.1.10. Deverá ser efetuada a análise de potabilidade da água semestralmente, nos pontos das dependências da CONTRATADA, onde a mesma é utilizada na produção da alimentação a ser fornecida;

5.7.1.11. A fim de se evitar insetos e roedores a CONTRATADA deverá implantar um controle integrado de pragas, incluindo procedimentos de prevenção e eliminação (dedetização). Os produtos utilizados necessitam estar registrados no Ministério da Saúde.

5.7.1.12. Para garantir a manutenção da qualidade dos serviços, a Contratada deverá elaborar o Manual de Boas Práticas, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada e transportada.

5.8. Equipe de Trabalho

5.8.1. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

5.8.2. A necessidade de profissionais especializados na área de Nutrição, devidamente registrados no Conselho Regional de Nutrição (CRN) para a supervisão, coordenação, controle, fiscalização e execução de todas as atividades de preparo e distribuição da alimentação pronta. A Contratada deverá ter em seu quadro o(s)

profissional(is) Nutricionista(s) de acordo com os parâmetros numéricos mínimos de referência e as atribuições definidas no Conselho de Nutrição, em especial àquelas observações contidas na Resolução – CFN nº 600/2018.

5.8.3. Manter o pessoal em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes.

5.8.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

5.8.5. Manter os empregados dentro dos padrões de higiene recomendados pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

5.8.6. Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

5.8.7. Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos, por meio de programas de treinamento destinados aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.

5.9. Transporte

5.9.1. Os veículos de transporte de alimentos devem ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, possuir **Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A)** concedido pela Autoridade Sanitária, de forma a garantir a integridade dos alimentos transportados, devendo ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;

5.9.2. Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA para o transporte de alimentos e seus motoristas e entregadores deverão ser previamente cadastrados junto à SEAP.

5.9.3. A logística de transporte de refeições prontas para consumo imediato deve ser realizada em veículo fechado utilizados unicamente para estes fins.

5.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60° C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10° C, em um recipiente adequado a sua manutenção.

5.9.5. Considerando que as normas de nutrição indicam que um alimento pode se manter fresco por até 06 (seis) horas, desde que mantidas as condições de temperatura e, no caso específico da alimentação para unidades prisionais, até 02 (duas) horas podem ser necessárias para a comida entrar na unidade e chegar ao interno apenas, deve-se, necessariamente, garantir que não seja ultrapassado o prazo máximo de 3 (três) horas, desde o término da cocção até a efetiva entrega às unidades prisionais.

5.9.6. Manter a quantidade de veículos em número suficiente e em condições adequadas de higienização e conservação a fim de cumprir o horário de distribuição estabelecido no item 4.

5.9.7. Todas as portas do compartimento de carga dos veículos, depois de carregados com as caixas térmicas (hot box), deverão ser lacradas com lacre numérico previamente informado à SEAP, diariamente pela CONTRATADA.

5.10. Forma de recebimento e distribuição das refeições

5.10.1. A entrega das refeições no(s) local(is) estabelecido(s) pela CONTRATANTE deverão ser supervisionados pela CONTRATADA e acompanhados por um representante da CONTRATANTE, de maneira a observar sua aceitação, a análise da apresentação, o porcionamento e a temperatura das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

5.10.2. A CONTRATADA será responsável apenas pela montagem e distribuição dos alimentos que integram a refeição dos servidores em bancadas tipo buffet (BALCÃO TÉRMICO), não havendo, contudo, nenhum serviço de coqueiragem, a cargo da CONTRATADA, dentro do Refeitório de cada unidade prisional.

5.10.3. As refeições servidas aos funcionários deverão ser distribuídas em bancadas tipo buffet (BALCÃO TÉRMICO) compostas por parte térmica para a comida quente e parte fria para saladas. Esse equipamento necessário será disponibilizado pela CONTRATADA, sem acréscimo de valor ao contrato.

5.10.4. É terminantemente proibida a utilização de qualquer espaço dentro das Unidades Prisionais como depósito de alimentos e/ou bebidas de propriedade da CONTRATADA.

5.10.5. Disponibilizar 3 (três) refeições, sem custo, além do quantitativo solicitado, para degustação e guarda da amostra pela CONTRATANTE, que serão retiradas aleatoriamente do volume total entregue por refeição.

5.10.6. Instalar **1 balança digital**, certificada pelo INMETRO, na Unidade Prisional, possibilitando que a CONTRATANTE faça o controle aleatório da gramatura das refeições servidas diariamente. Esse equipamento será disponibilizado pela CONTRATADA, sem acréscimo de valor ao contrato, que poderá ser retirada pela CONTRATADA ao final do contrato.

5.10.7 Disponibilizar a CONTRATANTE, um **termômetro de penetração** para que seja aferida as refeições utilizadas como amostragem, ou caso seja necessário, na quantidade que o fiscal achar adequado para averiguação da temperatura superior a 60° C e nos alimentos frios, se permanecem mantidos sob temperatura abaixo de 10° C a fim de garantir a conservação do alimento. Esse equipamento será disponibilizado pela CONTRATADA, sem acréscimo de valor ao contrato, que poderá ser retirada pela CONTRATADA ao final do contrato.

5.11. Situação de Emergência e Planos de Contingência.

5.11.1. Manter o planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

5.11.2. Atender as possíveis intercorrências, com o comunicado do Fiscal do Contrato, daquelas refeições que não estiverem adequadas ao consumo, sendo necessário, portanto, a sua substituição em até 2 (duas) horas da referida comunicação, evitando-se, assim, o transtorno que a falta de alimentação ou seu atraso excessivo podem causar em um ambiente de reclusão coletivo.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II), cuja medição será realizada mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O ANS deverá ser consolidado mensalmente pelo fiscal designado CONTRATANTE, a partir dos dados averiguados diariamente, referente aos serviços executados naquele mês, para realização do ajuste do pagamento à qualidade do serviço.

6.3 Diariamente, os fiscais designados pelo CONTRATANTE realizarão a avaliação das refeições fornecidas, por amostragem, tendo por base o Formulário de Recebimento de Refeições, constante do Anexo III.

6.4 A amostragem, para fins de realização da verificação mencionada no item anterior, deverá ser de, no mínimo, 03 (três) recipientes, do total de cada tipo de refeição distribuída.

6.5 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas deduções no pagamento.

6.6 A medição do ANS será, mensalmente, a partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

6.7 A CONTRATANTE avaliará mensalmente, a partir do 2º mês do início da execução dos serviços, o desempenho da CONTRATADA, por meio do acompanhamento da prestação dos serviços, que mensura o atendimento das Ordens de Serviços Emitidas para os chamados regulares, previsto no Anexo II do Termo de Referência.

6.8 Com base nas faixas de ajuste de pagamento, a SEAP-RJ aplicará, percentual de dedução no valor do faturamento da CONTRATADA, com referência ao respectivo mês da prestação irregular na forma do Anexo II do Termo de Referência.

6.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

6.10 As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de Nutrição - CRN, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto proposto.

b) registro ou inscrição perante Conselho Regional de Nutrição - CRN;

c) Declaração indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) A empresa deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da contratação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da presente contratação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

a) Profissional especializado na área de Nutrição, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionista – CRN, no sentido o responsável técnico, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978.

b) Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEAP, acompanhada de nova nomeação, com a respectiva documentação.

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) à empresa, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre a empresa e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

c.1.3) Serão inabilitados todos os que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

d) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo V.

d.1) É facultado à empresa comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

d.2) A empresa, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor da SEAP/RJ responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo empresa vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

d.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VI, devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pela empresa vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

d.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Divisão de Alimentação, por meio do telefone (21) 2334-6273, e-mail: divsccda@seap.rj.gov.br, em dias úteis nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da contratação.

d.5) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do certame, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante legal da empresa e/ou seu preposto credenciado deverão estar devidamente identificados.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado no Edital para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente e mensal, por meio de crédito à vista em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão de Alimentação da Superintendência de Contratos e Convênios, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 554, Ed. D. Prédio II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

9.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste TR serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

9.8 O pagamento será realizado mensalmente, unicamente em relação ao quantitativo de refeições efetivamente recebido e após aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, observadas as regras constantes no termo de referência, no contrato e neste instrumento convocatório, no tocante à possibilidade de dedução no valor do faturamento da CONTRATADA, nos moldes previstos no Anexo II do Termo de Referência.

9.9 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

9.10 O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 Exigir-se-á do vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de início dos serviços, constante no memorando de início de serviços expedidos pela fiscalização da SEAP-RJ, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a validade durante toda vigência do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

11.1.1.1. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.1.1.2 Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 11.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição

11.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Deverão ser comprovados os índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{OU} = 1$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

ATIVO TOTAL

11.1.3.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento), relativo ao valor do lote a que o licitante está concorrendo.

11.2 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula **11.2“a”**, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A Administração indicará nominalmente os Fiscais do Contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, e estes se responsabilizarão a realizar, diariamente, as obrigações previstas em Lei e neste Termo de Referência, incluindo as devidas anotações em livro próprio e a imediata comunicação à Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, caso ocorra alguma falha na execução, cabendo:

a) Realizar a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e recicláveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.

b) Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro, por tipo de refeição servida.

c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.

12.3 Fica entendido que, a fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências utilizadas pela CONTRATADA, permitindo examinar qualidade dos gêneros alimentícios, e solicitando a substituição imediata dos mesmos que apresentarem condições impróprias para o consumo.

12.4 Realizar a fiscalização das condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios veículos utilizados para o transporte das refeições.

12.5 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer observância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Indicar formalmente o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

13.2. Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.

13.3. Proceder diariamente o recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, amostras no almoço e no jantar.

13.4. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

13.5. À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

13.5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos em edital, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais

ocorrências.

13.5.2. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos internos e funcionários, mantendo o registro por tipo de refeição servida.

13.5.3 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

13.5.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

13.6 A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:

13.6.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

13.6.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

13.6.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Preparar e produzir as refeições na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da CONTRATADA, para atender o objeto desta contratação, e fornecê-lo aos internos e funcionários das Unidades Prisionais, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número e os tipos de refeições e os respectivos horários e locais de entrega.

14.2. Cumprir o horário de fornecimento para a distribuição de alimentação, na quantidade, na composição, na incidência e na gramatura constantes nas tabelas do item 3, em especial no que concerne à observância do tempo máximo de 3 (três) horas entre a elaboração da refeição (cocção) e a chegada até o destino final (unidade prisional) previsto no item 5.9.5 do presente TR.

14.3. Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor(es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN da CONTRATADA, independentemente de notificação ou aviso prévio.

14.4. Cumprir os prazos definidos pela inspeção técnica, visando à regularização de não conformidades ao contrato.

14.5. Emitir a Nota Fiscal, de acordo com o espelho fornecido pelas unidades prisionais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

14.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14.7. Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o quadro de pessoal necessário à prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação, inclusive assumindo inteira responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e os oriundos de acidente de trabalho, relativos à totalidade da mão de obra utilizada.

14.8. Arcar com a aquisição dos gêneros alimentícios, os equipamentos, os utensílios, os controles de segurança alimentar, as mãos de obra (encargos e benefícios), os materiais de higiene (ambiente e pessoal), materiais descartáveis, gás, energia elétrica, combustível e água, assim como todo material necessário para o condicionamento das refeições a serem fornecidas. Contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e do veículo que será utilizado para o transporte das refeições.

14.9. Manter os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, bem como ao cumprimento dos requerimentos estabelecidos neste termo.

14.10. Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios (balcão térmico, balança, hot box, garrafa térmica) de sua propriedade. Havendo a necessidade operacional de substituição dos mesmos, no todo ou em parte, necessários a execução do objeto licitado, a CONTRATADA os fornecerá arcando com as despesas de substituição.

14.11. Fornecer, de forma contínua, refeições na forma transportada, entendida como sendo a preparação nas dependências da CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE.

14.12. Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, NUTRICIONISTAS detentores de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e/ou Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com as normas vigentes do CRN/CFN.

14.13. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária e pela CONTRATANTE.

14.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela origem da matéria prima e pela qualidade dos alimentos com que serão produzidas as refeições.

14.15. Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.

14.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

14.17. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 5.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

14.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

14.20. Adequar a Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN à legislação vigente de forma a obter o Alvará Sanitário, documento exigido para os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário.

14.21. Acompanhar diariamente os quantitativos das refeições solicitadas pela CONTRATANTE e lançar informações sobre o fornecimento do objeto do contrato.

14.22. É vedado à CONTRATADA utilizar as dependências da CONTRATANTE para quaisquer fins, salvo o uso do espaço para distribuição de refeições.

14.23. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.

14.24. É terminantemente proibida a contratação pela CONTRATADA, a qualquer título e, ainda que informalmente, de servidor público estadual efetivo, celetista ou exclusivamente detentor de cargo em comissão ou função de confiança para realização de quaisquer atividades relativas à execução do presente contrato.

14.25. É terminantemente proibida a utilização de qualquer espaço dentro das Unidades Prisionais como depósito de alimentos e/ou bebidas de propriedade da CONTRATADA, haja vista que o transporte das refeições integra o objeto do presente contrato.

14.26. São de responsabilidade da CONTRATANTE o descarte dos resíduos produzidos pelo consumo das refeições realizadas pelos internos e funcionários das unidades prisionais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

15.1 A empresa que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

15.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela empresa, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 15.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão empresa, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

15.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 15.1 e nas alíneas a e b, do item 15.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 15.1 e na alínea c, do item 15.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 15.1 e na alínea b, do item 15.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 15.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 15.9 e 15.10.

15.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.10 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 14.1, na alínea **b**, do item 15.2 e no item 15.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 15.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 15.2.

15.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

15.14 As penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 também poderão ser aplicadas as empresas e ao adjudicatário.

15.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

15.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 15.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 15.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

16.1 O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço Global por Lote e o valor máximo aceitável será o estimado pela administração.

16.2 Caso os valores cotados fiquem muito abaixo dos preços de mercado, e sendo analisado que o valor está inexecutável, ou até mesmo excessivamente elevados, será utilizado como parâmetro a metodologia média ou mediana para se estimar o preço praticado no mercado, conforme art. 6º da Instrução Normativa nº 73 /2020.

16.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16.4 O licitante deverá preencher as duas propostas de preço na Planilha de Propostas de Preços ANEXO VIII, com e sem a incidência do ICMS, contudo, deverá especificar qual é o valor /proposta a ser considerado pela SEAP-RJ.

17. CRITÉRIO TÉCNICO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 O serviço proposto não se enquadram com a natureza estabelecidos no artigo 46 da Lei nº 8.666/93.

18. ORDEM DE SERVIÇO:

18.1 Anexo IV contendo o modelo de Ordem de Serviço.

19. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

19.1 Anexo VII contendo o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços de modo detalhado , a fim de proceder à decomposição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, o que ocorre com o preenchimento adequado da planilha de preços e custos unitários.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

20.3 Anexos do Termo de Referência:

ANEXO I	DIVISÃO, ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES E LANCHE POR LOTE
ANEXO II	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
ANEXO III	FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES
ANEXO IV	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO V	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	MODELO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO, ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE REFEIÇÕES POR LOTE

LOTE 1

UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
					DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Instituto Penal Oscar Stevenson	SEAP-OS	Rua Celio Nascimento ,s/nº Benfica	488	488	29	12	12	12
Patronato Magarino Torres	SEAPMT PATRONATO CENTRAL	Senador Pompeu ,87 Centro	0	0	36	0	0	0
Casa do Albergado Crispim Ventino	SEAPAC	Rua Celio Nascimento, s/nº Benfica	178	178	14	4	4	4
Coordenação de Up's do Grande Rio	SEAPGR	Rua Camerino, 41 - Centro	0	0	30	0	0	10
Instituto Penal Cândido Mendes	SEAPCM		358	358	20	6	6	6
Presídio Ary Franco	SEAPAF	Rua Monteiro da Cruz, s/nº - Água Santa	1757	1757	40	7	7	7
GSSE-Água Santa	GSSE-AF		0	0	15	15	15	15
Academia de Polícia Penal	EGP	R. Sen. Dantas, 15 -	0	0	61	2	2	2

		Centro						
TOTAL			2781	2781	245	46	46	56

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	3.026	2.827	89.188	1.070.256
ALMOÇO	3.026	2.827	89.188	1.070.256
JANTAR	2.827	2.837	84.870	1.018.440
CEIA INTERNO	2.781	2.781	83.430	1.001.160
CEIA SERVIDOR	46	56	1.460	17.520
KIT LANCHE	40	0	880	10.560
TOTAL GLOBAL	11.746	11.328	349.016	4.188.192

LOTE 2								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Presídio Evaristo de Moraes	SEAPEM	Rua Bartolomeu Gusmão nº850 Galpão 19 São Cristóvão	3155	3155	83	35	35	20

TOTAL DE REFEIÇÕES E LANCHES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	3.238	3.190	96.756	1.161.072
ALMOÇO	3.238	3.190	96.756	1.161.072
JANTAR	3.190	3.175	95.580	1.146.960
CEIA INTERNO	3.155	3.155	94.650	1.135.800
CEIA SERVIDOR	35	20	930	11.160
KIT LANCHE	10	0	220	2.640
TOTAL GLOBAL	12.866	12.730	384.892	4.618.704

LOTE 3								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
			KI		Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho	SEAPBM	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº	2.093	2.093	30	7	7	7

Casa de Custódia Jorge Santana	SEAPJS		1757	1757	20	8	8	8
Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira	SEAPPO		90	90	12	4	4	4
Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino	SEAPLP		45	45	21	15	15	15
Patronato Margarino Torres - Campo Grande	NÚCLEO DE PATRONATO CAMPO GRANDE	Rua Irajuba, 567 - Campo Grande	0	0	8	1	1	1
TOTAL			3.985	3.985	91	35	35	35

TOTAL DE REFEIÇÕES E LANCHES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO (Dias Úteis)	TOTAL DIÁRIO (Sáb/Dom/Feriado)	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
DESJEJUM	4.076	4.020	121.832	1.461.984
ALMOÇO	4.076	4.020	121.832	1.461.984
JANTAR	4.020	4.020	120.600	1.447.200
CEIA INTERNO	3.985	3.985	119.550	1.434.600
CEIA SERVIDOR	35	35	1.050	12.600
KIT LANCHE	40	0	880	10.560
TOTAL GLOBAL	16.212	16.080	485.744	5.828.928

LOTE 4								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza	SEAPJF	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº	414	414	20	10	10	10
Penitenciária Talavera Bruce	SEAPTБ		486	486	37	12	12	12
Presídio Nelson Hungria	SEAPNH		960	960	25	8	8	8
Casa de Custódia Elizabeth Sá Rego	SEAPSR		1652	1652	28	8	8	8
TOTAL			3.512	3.512	110	38	38	38

TOTAL DE REFEIÇÕES E LANCHES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO (Dias Úteis)	TOTAL DIÁRIO (Sáb/Dom/Feriado)	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
DESJEJUM	3.622	3.550	108.084	1.297.008
ALMOÇO	3.622	3.550	108.084	1.297.008
JANTAR	3.550	3.550	106.500	1.278.000
CEIA INTERNO	3.512	3.512	105.360	1.264.320
CEIA SERVIDOR	38	38	1.140	13.680
KIT LANCHE	40	0	880	10.560
TOTAL GLOBAL	14.384	14.200	430048	5.160.576

LOTE 5								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Penitenciária Jonas Lopes Carvalho	SEAPJL	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº	2748	2748	30	15	15	15

TOTAL DE REFEIÇÕES E LANCHES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO (Dias Úteis)	TOTAL DIÁRIO (Sáb/Dom/Feriado)	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
DESJEJUM	2.778	2.763	83.220	998.640
ALMOÇO	2.778	2.763	83.220	998.640
JANTAR	2.763	2.763	82.890	994.680
CEIA INTERNOS	2.748	2.748	82.440	989.280
CEIA SERVIDOR	15	15	450	5.400
KIT LANCHE	10	0	220	2.640
TOTAL GLOBAL	11.062	11.052	332.440	3.989.280

LOTE 6								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Penitenciária Moniz Sodr�	SEAPMS	Estrada Gal. Em�lio Maurell Filho, s/n�	2375	2375	30	12	12	12
Coordena��o de Instru���o Especializada	CIESP		0	0	32	2	2	2
TOTAL GLOBAL			2375	2375	62	14	14	14

--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DE REFEIÇÕES E LANCHES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO (Dias Úteis)	TOTAL DIÁRIO (Sáb/Dom/Feriado)	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
DESJEJUM	2.437	2.389	72.726	872.712
ALMOÇO	2.437	2.389	72.726	872.712
JANTAR	2.389	2.389	71.670	860.040
CEIA INTERNOS	2.375	2.375	71.250	855.000
CEIA SERVIDOR	14	14	420	5.040
KIT LANCHE	10	0	220	2.640
TOTAL GLOBAL	9.662	9.556	289.012	3.468.144

LOTE 7

UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA	DESJEJUM/ ALMOÇO	JANTAR/ CEIA
Patronato Margarino Torres – Núcleo Neves	Patronato Margarino Torres – Núcleo Neves	Rua Dr. Oliveira Botelho, 1677 – São Gonçalo	-	-	12	12	1	1
Instituto Penal Ismael Pereira Sireiro	SEAPIS	Alameda São Boaventura, N°. 773 Fonseca -Niterói CEP: 24.130-001	349	349	44	15	15	15
Cadeia Pública Constantino Kokotós	SEAPCK	Rua Desidério de Oliveira S/Nº - CEP. 24.030-310 - Centro - Niterói	161	161	20	8	10	8
Coordenação das Unidades Grande Niterói	SEAPNI	Alameda São Boa Ventura, nº 773 Fonseca - Niterói	-	-	30	-	0	10
Casa de Custódia Francisco Spargoli	SEAPFS	Avenida Alameda São Boaventura, nº. 773 – Fonseca Cep: 24.130-001	71	71	13	5	10	4
Unidade Prisional da Polícia Militar	UPPMERJ	Alameda São Boaventura, N°. 773 Fonseca -Niterói CEP: 24.130-001	200	200	-	-		
Instituto Penal Edgar Costa	SEAPEC	Rua São João, N°. 372 CEP: 24.020-044 - Centro- Niterói	548	548	30	11	16	11
TOTAL			1329	1329	149	51	52	49

TOTAL DE REFEIÇÕES E LANCHES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	1.478	1.381	43.564	522.768

ALMOÇO	1.478	1.381	43.564	522.768
JANTAR	1.380	1.378	41.384	496.608
CEIA INTERNO	1.329	1.329	39.870	478.440
CEIA SERVIDOR	51	49	1.514	18.168
KIT LANCHE	50	0	1.100	13.200
TOTAL GLOBAL	5.766	5.518	170.996	2.051.952

LOTE 8								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA
Instituto Penal Plácido Sá Carvalho	SEAPPC	Estr. General Emilio Maurell Filho, 900 - Bairro Gericinó CEP: 21.854-010	4128	4128	36	10	10	10

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	4.164	4.138	124.712	1.496.544
ALMOÇO	4.164	4.138	124.712	1.496.544
JANTAR	4.138	4.138	124.140	1.489.680
CEIA INTERNO	4.128	4.128	123.840	1.486.080
CEIA SERVIDOR	10	10	300	3.600
KIT LANCHE	10	0	220	2.640
TOTAL GLOBAL	16.614	16.552	497.924	5.975.088

LOTE 9								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA
Cadeia Pública José Antônio da Costa Barros	SEAPJB	Estr. General Emilio Maurell Filho S/ N° CEP. 21.854- 010	1066	1066	20	7	7	7
Instituto Penal Santo Expedito	SEAPSE	Estr. Guandú do Sena, 1902 – Bangu CEP: 23097-220	761	761	33	14	14	14
TOTAL			1827	1827	53	21	21	21

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	1.880	1.848	56.144	673.728

ALMOÇO	1.880	1.848	56.144	673.728
JANTAR	1.848	1.848	55.440	665.280
CEIA INTERNO	1.827	1.827	54.810	657.720
CEIA SERVIDOR	21	21	630	7.560
KIT LANCHE	20	0	440	5.280
TOTAL GLOBAL	7.476	7.392	223.608	2.683.296

LOTE 10								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA
Penitenciária Dr. Serrano Neves	SEAPSN	Estr. General Emilio Maurell Filho, S/Nº - Bairro Gericinó CEP: 21.854-000	1193	1193	30	10	8	8
Penitenciária Gabriel Ferreira Castilho	SEAPGC	Estr. General Emilio Maurell Filho, S/Nº CEP: 21.854-000	1232	1232	50	12	12	12
Casa de Custódia Bandeira Stampa	SEAPBS	Estr. General Emilio Maurell Filho S/ Nº CEP. 21. 854- 010	665	665	40	14	14	14
TOTAL			3090	3090	120	36	34	34

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	3.210	3.124	95.612	1.147.344
ALMOÇO	3.210	3.124	95.612	1.147.344
JANTAR	3.126	3.124	93.764	1.1251.68
CEIA INTERNO	3.090	3.090	92.700	1.112.400
CEIA SERVIDOR	36	34	1064	12.768
KIT LANCHE	30	0	660	7.920
TOTAL GLOBAL	12.702	12.496	379.412	4.552.944

LOTE 11								
UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA
Penitenciária Lemos Brito	SEAPLB	Estr. General Emilio Maurell Filho S/ Nº CEP. 21. 854- 010	899	899	22	8	8	8
Casa de Custódia Paulo Roberto Rocha	SEAPPR	Estr. General Emilio Maurell Filho, S/Nº CEP: 21-854-010	1305	1305	22	10	10	10

TOTAL	2204	2204	44	18	18	18
-------	------	------	----	----	----	----

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
	(Dias Úteis)	(Sáb/Dom/Feriado)		
DESJEJUM	2.248	2.222	67.232	806.784
ALMOÇO	2.248	2.222	67.232	806.784
JANTAR	2.222	2.222	66.660	799.920
CEIA INTERNO	2.204	2.204	66.120	793.440
CEIA SERVIDOR	18	18	540	6.480
KIT LANCHE	20	0	440	5.280
TOTAL GLOBAL	8.960	8.888	268.224	3.218.688

LOTE 12

UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA	DESJEJUM/ALMOÇO	JANTAR/CEIA
Cadeia Pública Hélio Gomes	SEAPHG	Rua Francelina Ullmann, s/nº Bairro do Saco/Magé	998	998	27	14	13	14
	GSSE-Magé							
Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas	SEAPAM		139	139	12	6	5	5
Casa de Custódia Romeiro Neto	SEAPRN	Estrada Rio Bonito, S/n, Bairro do Saco/Magé	1585	1585	25	15	20	15
TOTAL			2722	2722	64	35	38	34

	TOTAL DE REFEIÇÕES			
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO (Dias Úteis)	TOTAL DIÁRIO (Sáb/Dom/Feriado)	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
DESJEJUM	2.786	2.760	83.372	1.000.464
ALMOÇO	2.786	2.760	83.372	1.000.464
JANTAR	2.757	2.756	82.702	992.424
CEIA INTERNO	2.722	2.722	81.660	979.920
CEIA SERVIDOR	35	34	1.042	12.504
KIT LANCHE	30	0	660	7.920
TOTAL GLOBAL	11.116	11.032	332.808	399.3696

LOTE 13

UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CONTEMPLADA	ENDEREÇO	EFETIVO CARCERÁRIO		FUNCIONÁRIOS		FUNCIONÁRIOS	
					Dias Úteis		Sáb./Dom./Feriado	
			DESJEJUM/	JANTAR/	DESJEJUM/	JANTAR/	DESJEJUM/	JANTAR/

			ALMOÇO	CEIA	ALMOÇO	CEIA	ALMOÇO	CEIA
Cadeia Pública ISAP Tiago T. de Castro Domingues	SEAPTD	Olegário Nascimento, s/nº - São Gonçalo	1810	1810	43	13	13	13
	GSSE-São Gonçalo							

	TOTAL DE REFEIÇÕES			
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO (Dias Úteis)	TOTAL DIÁRIO (Sáb/Dom/Feriado)	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
DESJEJUM	1.853	1.823	55.350	664.200
ALMOÇO	1.853	1.823	55.350	664.200
JANTAR	1.823	1.823	54.690	656.280
CEIA INTERNO	1.810	1.810	54.300	651.600
CEIA SERVIDOR	13	13	390	4.680
KIT LANCHE	10	0	220	2640
TOTAL GLOBAL	7.362	7.305	220.300	2.643.600

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1.1 Este instrumento é um mecanismo que busca definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 Os níveis de serviços apresentados neste ANS têm como função vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, através de indicadores de acompanhamento dos serviços prestados durante a contratação, não devendo as reduções de pagamento originadas pelo descumprimento deste ANS, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais serão apuradas com a abertura de processo administrativo.

1.3 É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

1.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências conforme modelo abaixo.

1.5 Mensalmente, o fiscal do contrato preparará o relatório do nível de qualidade dos serviços, anotando e avaliando sua execução, conforme parâmetros estabelecidos neste ANS;

1.6 Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

1.7 Diariamente, o fiscal de contrato designado fará o preenchimento da planilha (Controle Diário da Qualidade do Fornecimento) onde será obtida uma pontuação diária referente à qualidade do fornecimento. O mesmo critério de pontuação só poderá ser usado uma vez por dia.

1.7.1 Quanto menor a pontuação, melhor será a qualidade do serviço.

1.7.2 Os parâmetros para pontuação seguirão os seguintes critérios:

Nr do Contrato:			Contratada:		
Mês e ano :			Nome do Fiscal:		
Unidade :			PONTUAÇÃO		
Horário de Entrega		Cumpriu horário		0	

	Atraso de até 30 min	1	
	Atraso superior a 30 min	2	
Pesagem da Quentinha	Cumpriu a gramatura	0	
	entre 500 à 599 g	1	
	Menor ou = à 499 g	2	
Cumprimento do Cardápio	Cumpriu o cardápio	0	
	Alteração até 2 itens, com exceção da proteína	1	
	Alteração superior a 2 itens, com exceção da proteína	2	
	Alteração da proteína	2	
Quantidade e apresentação da refeição de acordo com avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aparência, textura e sabor.	Todas em conformidade	0	
	Até 10% das refeições estavam em desconformidade com o TR	1	
	Mais de 10% da estavam em desconformidade com o TR	2	
Apresentação das Embalagens e Acondicionamento no HOTBOX	Todas as embalagens estavam bem fechadas e acondicionadas no HOTBOX	0	
	Até 10% de cada refeição apresentou alteração	1	
	Mais de 10% de cada refeição apresentou alteração	2	
Observância do Tempo máximo de elaboração da refeição e a chegada até a unidade prisional.	Cumpriu horário	0	
	Atraso de até 30 min	1	
	Atraso superior a 30 min	2	
Higiene (limpeza das caixas, carrinhos ,veículo de transporte e funcionários uniformizados)	O material estava em perfeitas condições	0	
	O material apresentou problemas na limpeza	2	
TOTAL MENSAL			

1.7.3 A amostragem, para fins de realização da verificação mencionada, deverá ser de 3 (três) unidades de cada refeição, do total diário de refeições entregues.

1.7.4 Se o motivo das inadequações/alterações ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Fiscalização, com posterior ratificação do gestor do contrato, a Contratada ficará isenta das penalizações(pontuação).

1.8 Ao final de cada mês, será atribuída uma pontuação (X) ao fornecedor que será o resultado do somatório da pontuação obtida no Controle Diário da Qualidade do Fornecimento, para realização do ajuste do pagamento à qualidade do serviço, conforme a tabela abaixo:

FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	
Pontuação (X)	Pagamento
X < 10	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
10 ≤ X < 30	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
30 ≤ X < 60	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal
X ≥ 60	Pagamento de 70% do valor da Nota Fiscal

1.9 No caso de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta), a qualidade do serviço será considerada insuficiente, tendo em vista os parâmetros mínimos estabelecidos. Sendo assim, a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência, assim estabelecidas:

FAIXAS DE AJUSTE DAS SANÇÕES	
Pontuação (X)	Pagamento

$60 \leq X < 90$	Multa de até 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.
$X \geq 90$	Multa de até 5 % (cinco por cento) do valor do contrato + análise obrigatória de outras penalidades.

1.10 O modelo de planilha que será utilizado diariamente pela fiscalização do contrato, para fins de avaliação dos serviços prestados pela Contratada, será o seguinte:

ANEXO III
PLANILHA
FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE REFEIÇÕES

- Dados do Contrato

Nr do Contrato:	Contratada:
Data:	Nome do Fiscal:

- AVALIAÇÃO POR REFEIÇÃO*

Horário de Entrega	Cumpriu horário	0	
	Atraso de até 30 min	1	
	Atraso superior a 30 min	2	
Pesagem da Quentinha	Cumpriu a gramatura	0	
	entre 599 à 499 g	1	
	menor 499 g	2	
Cumprimento do Cardápio	Cumpriu o cardápio	0	
	Alteração até 2 itens, com exceção da proteína	1	
	Alteração superior a 2 itens, com exceção da proteína	2	
	Alteração da proteína	2	
Quantidade e apresentação da refeição de acordo com avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aparência, textura e sabor.	Todas em conformidade	0	
	Até 10% das refeições estavam em desconformidade com o TR	1	
	Mais de 10% da estavam em desconformidade com o TR	2	
Apresentação das Embalagens e Acondicionamento no HOTBOX	Todas as embalagens estavam bem fechadas e acondicionadas no HOTBOX	0	
	Até 10% de cada refeição apresentou alteração	1	
	Mais de 10% de cada refeição apresentou alteração	2	
Observância do Tempo máximo de elaboração da refeição e a chegada até a unidade prisional.	Cumpriu horário	0	
	Atraso de até 30 min	1	
	Atraso superior a 30 min	2	
Higiene (limpeza das caixas, carrinhos , veículo de transporte funcionários uniformizados)	O material estava em perfeitas condições	0	
	O material apresentou problemas na limpeza	2	
TOTAL DA REFEIÇÃO			

*Imprimir diariamente 2 (dois) formulários para cada refeição.

Empresa

Representante da empresa

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO

A Divisão de Alimentação, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Superintendência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, neste ato representada por _____ – Matrícula _____, AUTORIZA a partir de ____ de _____ de 2022, a empresa _____ CNPJ _____, situada a _____

_____ a iniciar os Serviços de contínuo de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados e os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

1. REFERÊNCIA:

1.1. Processo Administrativo:

1.2. Contrato no ____/2022.

1.3. Valor do Contrato: R\$ _____
(_____).

1.4. Prazo de Execução: ____ meses

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2020, que a Empresa _____ representada neste ato por seu representante, o Sr.(a) _____ portador do documento de identidade n° _____ visitou, em ____ / ____ /2022, o(s) local(is) onde será realizado o objeto desta contratação na companhia de um servidor designado pela SEAP.

Desse modo, DECLARO, que conheço os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, de ____ de 2022.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)

De acordo:

Empresa

Representante da empresa

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo _____ (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ - _____, **renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço (objeto dessa contratação).**

Desse modo, DECLARO, que conheço os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

De acordo:

Empresa

Representante da empresa

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar de modo detalhado assim como previsto em modelo , todos os itens que trata de custos para a execução contratual.

FICHA TÉCNICA - CARNE BOVINA								
ALMOÇO/ JANTAR								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			KG		RECEITA	Edital	MENSAL	TOTAL
COXÃO DURO	COXÃO DURO - BIFE	120 g						
	CEBOLA							
	KIT DE TEMPERO							
	ALHO							
COXÃO MOLE	COXÃO MOLE- BIFE	120 g						
	CEBOLA							
	ALHO							
	KIT DE TEMPERO							
ACÉM	ACÉM	120 g						
	EXTRATO DE TOMATE							
	KIT DE TEMPERO							
	TOMATE							
	CEBOLA							
MÚSCULO	MÚSCULO	120 g						
	MOLHO INGLÊS							
	KIT DE TEMPERO							
	PIMENTÃO							
	CEBOLA							
	ALHO							
PATINHO	PATINHO	120 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							
	TOMATE							
	PIMENTÃO							
CARNE MOIDA	MÚSCULO/PATINHO/ACÉM/COXÃO MOLE / COXÃO DURO MOIDO	120 g						
	CEBOLA							
	KIT DE TEMPERO							

	TOMATE						
	PIMENTÃO						
CUSTO MÉDIO - Carne Bovina R\$							

KIT TEMPERO		
COMPONENTE	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	
PIMENTAO	QSP	
TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA :		

FICHA TÉCNICA - CARNE SUÍNA									
ALMOÇO/ JANTAR									
RECEITA	COMPONENTES		PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
				KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
CARRÉ	CARRÉ		120 g						
	CEBOLA								
	KIT DE TEMPERO								
LOMBO	COPA LOMBO		120 g						
	CEBOLA								
	KIT DE TEMPERO								
LINGUIÇA TOSCANA	LINGUIÇA TOSCANA		120 g						
	KIT DE TEMPERO								
	CEBOLA								
FEIJOADA	FEILÃO PRETO		140 g						
	ORELHA		120 g						
	PÉ DE PORCO								
	CALABBRESA								
	LOMBO								
	PAIO								
	KIT DE TEMPERO								

CUSTO MÉDIO - Carne Suína R\$

KIT TEMPERO

COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	
PIMENTAO	QSP	
TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA :		

FICHA TÉCNICA - CARNE FRANGO

ALMOÇO/ JANTAR

RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
COXA	COXA	250 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							
SOBRECOXA	SOBRECOXA	250 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							
FILÉ DE FRANGO SEM OSSO	FILÉ DE FRANGO	120 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							

CUSTO MÉDIO - Carne Frango R\$

KIT TEMPERO

COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	

PIMENTAO	QSP	
TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

FICHA TÉCNICA - VÍSCERAS								
ALMOÇO/ JANTAR								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
		IN NATURA	KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
FÍGADO ASSADO	FÍGADO DE BOI	120 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							
DOBRADINHA	BUCHO	100 g						
	LÍNGUIÇA CALABRESA	30 g						
	CENOURA	20 g						
	KIT TEMPERO	QSP						
	FEIJÃO BRANCO	50 g						
CUSTO MÉDIO - Carne Vísceras R\$								

KIT TEMPERO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	
PIMENTAO	QSP	
TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

FICHA TÉCNICA - PEIXE								
ALMOÇO/ JANTAR								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
PESCADA - FILÉ	PESCADA	120 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							
MERLUZA - FILÉ	MERLUZA	120 g						
	KIT DE TEMPERO							
	CEBOLA							
CUSTO MÉDIO - Carne Peixes R\$								

KIT TEMPERO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	
PIMENTAO	QSP	
TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

FICHA TÉCNICA - OVO SERVIDOR								
*ovo como opção ao Prato Principal para os funcionários. Deverá ser ofertado 2 (dois) ovos para 30% do quantitativo de funcionários de cada unidade.								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
		IN NATURA	KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
OVO COZIDO	OVO							
	SAL							
CUSTO MÉDIO - OVOS R\$								

FICHA TÉCNICA - Arroz
ALMOÇO / JANTAR

RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			KG		RECEITA	Editai	Proposta	TOTAL
ARROZ POLIDO	ARROZ POLIDO	250 G						
	KIT TEMPERO							
ARROZ LONGO	ARROZ LONGO	250 G						
	KIT TEMPERO							
ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	ARROZ AGULINHA	250 G						
	KIT TEMPERO							
ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO	250 G						
	KIT TEMPERO							
CUSTO MÉDIO - ARROZ R\$								

KIT TEMPERO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO		
SAL		
ÓLEO		
CEBOLA		
CUSTO PER CAPITA:		

FICHA TÉCNICA - FEIJÃO									
ALMOÇO/JANTAR									
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO	
		IN NATURA	KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL	
FEIJÃO PRETO GRUPO 1	FEIJÃO PRETO GRUPO 1	150 G							
	KIT TEMPERO								
FEIJÃO CLASSE PRETO	FEIJÃO CLASSE PRETO	150 G							
	KIT TEMPERO								
FEIJÃO BRANCO	FEIJÃO BRANCO	150 G							
	KIT TEMPERO								
FEIJÃO FRADINHO/MULATINHO OUTRAS CORES	FEIJÃO	150 G							
	KIT TEMPERO								
CUSTO MÉDIO - FEIJÃO R\$									

KIT TEMPERO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	

CEBOLA	QSP	
LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
CUSTO PER CAPITA :		

FICHA TÉCNICA - GUARNIÇÃO								
ALMOÇO/ JANTAR								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
PURÊ DE BATATA INGLESADA	BATATA INGLESADA	08 À 100 G						
	LEITE							
	KIT TEMPERO							
ABÓBORA REFOGADA	ABÓBORA	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
INHAME ENSOPADO	INHAME	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
AIMPIM ENSOPADO	MANDIOCA	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
SELETA DE LEGUMES	BATATA	08 À 100 G						
	CHUCHU							
	ABOBRINHA							
	BETERRABA							
	BATATA DOCE							
	BERINJELA							
	CEBOURA							
	INHAME							
	QUIABO							
	VAJEM							
	KIT TEMPERO							
BATATA DOCE SAUTÉ	BATATA DOCE	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
CENOURA SAUTÉ	CENOURA	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
BATATA INGLESADA ASSADA	BATATA	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
VAGEM REFOGADA	VAGEM	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
CHUCHU REFOGADO	CHUCHU	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
QUIABO REFOGADO	QUIABO	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
BERINJELA REFOGADA	BERINJELA	08 À 100 G						

	KIT TEMPERO							
ABOBRINHA REFOGADA	ABOBRINHA	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
AIMPIM ASSADO	AIMPIM	08 À 100 G						
	KIT TEMPERO							
Custo Médio - Diversos R\$								
POLENTA	FUBÁ	80 G						
	KIT TEMPERO							
	MARGARINA							
PIRÃO	FARINHA MANDIOCA	80 G						
	MARGARINA							
	ÓLEO DE SOJA							
	KIT TEMPERO							
	CABEÇA DE PEIXE							
FAROFA	KIT TEMPERO	80 G						
	FARINHA DE MANDIOCA							
	ÓLEO DE SOJA							
Custo Médio - Farináceos R\$								
ESPAGUETE ALHO E ÓLEO	ESPAGUETE	100 G						
	ALHO							
	SAL							
	ÓLEO DE SOJA							
MACARRÃO PARAFUSO	MACARRÃO	100 G						
	KIT TEMPERO							
MACARRÃO TALHARIM	MACARRÃO	100 G						
	KIT TEMPERO							
Custo Médio - Massas R\$								
CUSTO MÉDIO - Guarnição (diversos, farináceos e massas) R\$								

KIT TEMPERO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	
PIMENTAO	QSP	
TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	

LOURO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
TOUCINHO	QSP	
EXTRATO DE TOMATE	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

FICHA TÉCNICA -VEGETAIS REFOGADOS								
ALMOÇO/ JANTAR								
RECEITA		COMPONENTES	INCIDÊNCIA		PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO TOTAL
			Edital	Proposta	IN NATURA	KG		
Preparações com folhosos	Acelga picada cru	Acelga			100 G			
	Agrião picado cru	Couve						
	Chicória picada cru	Almeirão						
	Alface picada cru	Alface						
Custo Médio - folhosos R\$								
Preparações com Legumes	Beterraba Ralada crua	Beterraba			100 G			
	Cenoura Ralada crua	Cenoura						
	Abóbora picada cozida	Abóbora						
	Abobrinha picada cozida	Abobrinha						
	Batata picada cozida	Batata						
	Couve-flor cozida	Couve-flor						
	Brócolis cozido	Brócolis						
	Berinjela cozida	Beringela						
	Vagem picada cozida	Vagem						
	Batata doce cozida	batata doce						
	Beterraba picada cozida	Beterraba						
	Repolho cozido	Repolho						
	Inhame cozido	Innhame						
	Cenoura picada cozida	Cenoura						
	Chuchu picado cozido	Chuchu						
Custo Médio - Leguminosas R\$								
Custo Médio Folhosos+ Leguminosas R\$								

KIT TEMPERO		
COMPONENTES	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	QSP	
SAL	QSP	
ÓLEO	QSP	
CEBOLA	QSP	
PIMENTAO	QSP	

TOMATE	QSP	
CHEIRO VERDE	QSP	
LIMÃO	QSP	
ORÉGANO	QSP	
VINAGRE	QSP	
CUSTO PER CAPITA:		

FICHA TÉCNICA - SOBREMESA								
ALMOÇO/ JANTAR								
SOBREMESAS/FRUTA								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
		IN NATURA	KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
BANANA	BANANA PRATA	150 G						
BANANA	BANANA D'AGUA	150 G						
GOIABA	GOIABA	150 G						
LARANJA	LARANJA	150 G						
PERA	PERA	150 G						
TANGERINA	TANGERINA	150 G						
MELÃO	MELÃO	250 G						
ABACAXI	ABACAXI	150 G						
MAÇÃ	MAÇÃ	150 G						
MAMÃO	MAMÃO	150 G						
MELANCIA	MELANCIA	250 G						
Custo Médio Sobremesa/fruta R\$								
SOBREMESAS/DOCE TABLETE								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
		IN NATURA	KG		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
DOCE TABLETE UNIDADE DE 50 à 80 G	BANANA	50 À 80 G						
	GOIABA	50 À 80 G						
	ABÓBORA	50 À 80 G						
Custo Médio Sobremesa/doce tablete R\$								
Custo Médio sobremesa fruta + doce R\$								

FICHA TÉCNICA - SUCO								
ALMOÇO/ JANTAR								
suco da fruta concentrado								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			LITRO		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
GOIABA	GOIABA	200 ML						

LARANJA	LARANJA	200 ML						
MARACUJÁ	MARACUJÁ	200 ML						
ACEROLA	ACEROLA	200 ML						
CAJU	CAJU	200 ML						
ABACAXI	ABACAXI	200 ML						
LIMÃO	LIMÃO	200 ML						
PESSEGO	PESSEGO	200 ML						
UVA	UVA	200 ML						
Custo Médio Suco Concentrado R\$								

FICHA TÉCNICA - DESJEJUM								
SERVIDORES/INTERNOS								
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
			LITRO		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT	LEITE	150 ML						
CAFÉ PREPARADO	CAFÉ	50 ML						
ACÚCAR	AÇÚCAR	10 G						
PÃO FRANCÊS	PÃO	50 G						
PÃO DOCE	PÃO							
PÃO CARECA	PÃO							
MARGARINA COM SAL	MARGARINA	10 G						
CUSTO MÉDIO - DESJEJUM R\$								

FICHA TÉCNICA - CEIA												
INTERNO												
RECEITA				COMPONENTES		PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO
							LITRO		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
BEBEIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE				LEITE CHOCOLATE E		200 ML						
SUCO DE FRUTA				DIVERSOS		200 ML						
PÃO				PÃO CARECA		50 G						
				PÃO DOCE								
				PÃO FRANCES								
BOLO				BOLO INDIVIDUAL		40 G						
MARGARINA COM SAL						10 G						
CUSTO MÉDIO -CEIA INTERNO R\$												

FICHA TÉCNICA - CEIA							
SERVIDOR							
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA	CUSTO

			LITRO		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
BEBEIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	EMBALAGEM TETRA PAK	200 ML						
SUCO DE FRUTA	EMBALAGEM TETRA PAK	200 ML						
PÃO	PÃO CARECA	50 G						
	PÃO DOCE							
	PÃO FRÂNCES							
QUEIJO MUÇARELA OU PRESUNTO	INDIVIDUAL	17 G CADA						
MAÇA OU BANANA	INDIVIDUAL	1 UNIDADE						
CUSTO MÉDIO -CEIA INTERNO R\$								

FICHA TÉCNICA - KIT LANCHE									
2 POR INTERNO COM PAUTA EXTERNA									
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA		CUSTO	
			LITRO		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL	
BEBIDA LÁCTEA UHTSABOR CHOCOLATE	EMBALAGEM TETRA PAK	200 ML							
SUCO DE FRUTA	EMBALAGEM TETRA PAK								
2 PÃES	FRANCÊS	50 G CADA							
	CARECA								
	DOCE								
QUEIJO PROCESSADO UHT	2 UNIDADES	17 G CADA							
MARGARINA COM SAL	INSERINA NO PÃO	10 G							
CUSTO MÉDIO -CEIA INTERNO R\$									

FICHA TÉCNICA -Dieta Especial								
Internos e Servidores								
RECEITA		COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO		CUSTO
			IN NATURA	KG		RECEITA	Proposta	TOTAL
Adoçante		Adoçante dietético	2 envelopes					
Bolacha salgada		Bolacha sem glúten salgada	50g					
Leite Longa Vida UHT		Desnatado	200 ml					
Leite de Vaca		Sem lactose	200 ml					
Manteiga		sem sal / embalagem individual	10 g					
Ovo		cozido / porchê	2 unidades					
Suplemento Alimentar		em pó sabor Baunilha	31,5 g					
CUSTO MÉDIO R\$								

FICHA TÉCNICA - DATAS FESTIVAS							
NATAL E ANO NOVO							
RECEITA	COMPONENTES	PER CAPITA	PREÇO	CUSTOS	CUSTO	INCIDÊNCIA	CUSTO

			LITRO		RECEITA	Edital	Proposta	TOTAL
CHESTER	ASSADO	250 G						
PERNIL	ASSADO	250 G						
PERU	ASSADO	250 G						
RABANADA	FRITO	250 G						
CUSTO MÉDIO -DATAS FESTIVAS RS								

CUSTO ALIMENTAR PER CAPITA			
LOTES DE 1 À 13			
CUSTO ALIMENTAR PER CAPITA			
ITEM	VALOR	VALOR TOTAL	
Almoço			
Arroz			
Feijão			
Proteína			
Guarnição			
Vegetais Refogados			
Sobremesa			
Suco			
Jantar			
Arroz			
Feijão			
Proteína			
Guarnição			
Vegetais Refogados			
Sobremesa			
Suco			
Desjejum			
Café			
Leite			
Pão com Margarina			
Ceia interno			
Bebida Láctea ou suco de Fruta			

Pão com Margarina ou Bolo individual			
Ceia servidor			
Bebida Láctea ou suco de Fruta			
Pão com Queijo ou Presunto ou Bolo individual			
Maça ou Banana			
Kit Lanche 2 por interno			
Bebida Láctea e suco de Fruta			
2 Pães com Margarina e Queijo Processado			
Maça			

FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ITENS		SEM ICMS	COM ICMS
Custo Alimentar			
Descartáveis			
Descartáveis para Preparo			
Mão de Obra			
Material de Limpeza			
Área Física			
Equipamentos			
Utensílios			
Água e Esgoto			
Energia Elétrica (kw/dia)			
Gás (kg)			
Controle de Pragas			
Análise Microbiológica			
Despesas com Transportes			
SUBTOTAL		R\$ -	R\$ -
Benefícios e Despesas Indiretas	Benefícios		
	Despesas Adiministrativas		
	Despesas Fiscais		
		R\$ -	R\$ -

TOTAL				
Desjejum				
Almoço				
Ceia interno				
Ceia Servidor				
Jantar				
Kit Lanche				
TOTAL		R\$	-	R\$ -
MÃO DE OBRA informar Ata ou Convenção utilizada				
Especificação de mão de obra, uniformes e salários				
Cargo	Qtde	Salário	Sub-Total	Encargos Sociais
Nutricionista (h/sem)				
Nutricionista (h/sem)				
Nutricionista (h/sem)				
Cozinheiro lider				
Cozinheiro				
Aux. Cozinha				
Motorista				
TOTAL				
DESPESAS FISCAIS				
Impostos		Percentual		
PIS CONFINS				
IRPJ				
CSLL				
ICMS				
INSS (Lei nº 8212/91, art. 22, inc. I)				
FGTS (Lei 8030/90, art.15 e art.7, inc. III-CF)				
Seguro Acidente de Trabalho / INSS				
Contribuição Social (LC nº 110/01, art. 2)				
SESI ou SESC (Lei nº 8036/90, art. 3º)				
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2381/86)				
CALCULADO SOBRE O FATURAMENTO				

ANEXO II DO EDITAL
PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá preencher as duas propostas de preço na Planilha de Propostas de Preços ANEXO VIII, com e sem a incidência do ICMS, contudo, deverá especificar qual é o valor /proposta a ser considerado pela SEAP-RJ.

Governo do Estado do Rio de Janeiro		Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		A Realizar-se em xxxx às xxx horas	
Subsecretaria de Gestão Administrativa		Processo: Sei-210108/000339/2021	
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.		Carimbo da Firma	

Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$			
						Valor	Total	Valor	Total		
						Unitário	Anual	Unitário	Anual		
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)		
LOTE 1											
Instituto Penal Oscar Stevenson; Patronato Margarino Torres;Casa do Albergado Crispin Ventino; Coordenação de Ups Grande Rio; Instituto Penal Candico Mendes ;Presídio Ary Franco ;Grupamento de Vigilância Externa (Água Santa);Academia da Polícia Penal											
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.070.256	12 MESES						
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	1.076.256	12 MESES						
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	1.001.160	12 MESES						
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	17.520	12 MESES						
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.018.440	12 MESES						
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	10.560	12 MESES						
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$											

Governo do Estado do Rio de Janeiro	Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	A Realizar-se em xxxx às xxx horas
Subsecretaria de Gestão Administrativa	Processo: Sei-210108/000339/2021
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.	Carimbo da Firma

Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM		Preço SEM			
						ICMS	RS	ICMS	RS		
						Valor	Total	Valor	Total		
						Unitário	Anual	Unitário	Anual		
(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)								
LOTE 2											
Presídio Evaristo de Moraes											
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.161.072	12 MESES						
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	1.161.072	12 MESES						
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	1.135.800	12 MESES						
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	11.160	12 MESES						
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.146.960	12 MESES						
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	2.640	12 MESES						
TOTAL GERAL DO LOTE : RS											

Governo do Estado do Rio de Janeiro		Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		A Realizar-se em xxxx às xxx horas	
Subsecretaria de Administração		Processo: Sei-210108/000339/2021	
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.		Carimbo da Firma	

Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	Anual	Unitário	Anual
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)
LOTE 3									
Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho; Casa de Custódia Jorge Santana;Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira; Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino; Patronato Campo Grande									
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.461.984	12 MESES				
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	1.461.984	12 MESES				
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	1.434.600	12 MESES				
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	12.600	12 MESES				
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.447.200	12 MESES				
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	10.560	12 MESES				
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$									

Governo do Estado do Rio de Janeiro	Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	A Realizar-se em xxxx às xxx horas
Subsecretaria de Gestão Administrativa	Processo: Sei-210108/000339/2021
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.	Carimbo da Firma

Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$			
						Valor	Total	Valor	Total		
						Unitário	Anual	Unitário	Anual		
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)		
LOTE 4											
Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza; Penitenciária Talavera Bruce;Presídio Nelson Hungria; Casa de Custódia Elizabeth Sá Rego											
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.297.008	12 MESES						
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	1.297.008	12 MESES						
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	1.264.320	12 MESES						
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	13.680	12 MESES						
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.278.000	12 MESES						
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	10.560	12 MESES						
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$											

Governo do Estado do Rio de Janeiro	Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	A Realizar-se em xxxx às xxx horas
Subsecretaria de Gestão Administrativa	Processo: Sei-210108/000339/2021
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.	Carimbo da Firma

Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM		Preço SEM		
						ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	
						R\$	R\$	R\$	R\$	
						Valor	Total	Valor	Total	
Unitário	Anual	Unitário	Anual							
(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)							

LOTE 5

Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho

01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	998.640	12 MESES					
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	998.640	12 MESES					
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	989.280	12 MESES					
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	5.400	12 MESES					
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	994.680	12 MESES					
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	2.640	12 MESES					
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$										

Governo do Estado do Rio de Janeiro				Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022						
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em xxxx às xxx horas						
Subsecretaria de Gestão Administrativa				Processo: Sei-210108/000339/2021						
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.				Carimbo da Firma						
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade	Prazo Contratual	Preço ICMS	COM	Preço ICMS	SEM	

				Refeições em 12 MESES(1)	(dias)	R\$		R\$		
						Valor	Total	Valor	Total	
						Unitário	Anual	Unitário	Anual	
						(2)	(3)=(1)x(2)	(2)	(3)=(1)x(2)	
LOTE 6										
Penitenciária Moniz Sodré; Coordenação de Instrução Especializada										
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	872.712	12 MESES					
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	872.712	12 MESES					
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	855.000	12 MESES					
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	5.040	12 MESES					
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	860.040	12 MESES					
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	2.640	12 MESES					
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$										

Governo do Estado do Rio de Janeiro				Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022						
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em xxxx às xxx horas						
Subsecretaria de Gestão Administrativa				Processo: Sei-210108/000339/2021						
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.				Carimbo da Firma						
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço ICMS R\$	COM	Preço ICMS R\$	SEM	

						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	Anual	Unitário	Anual
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)
LOTE 7									
Patronato Margarino Torres - Núcleo Neves ; Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro; Cadeia Pública Constatino Kokotós; Coordenação das Ups da Grande Niterói; Casa de Custódia Francisco Spargoli;Unidade Prisional da Polícia Militar; Instituto Penal Edgar Costa									
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	522.768	12 MESES				
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	522.768	12 MESES				
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	478.440	12 MESES				
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	18.168	12 MESES				
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	496.608	12 MESES				
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	13.200	12 MESES				
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$									

							Unitário	Anual	Unitário	Anual	
							(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)	
LOTE 8											
Instituto Penal Plácido Sá Carvalho											
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.496.544	12 MESES						
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO - ID: 149931	ALMOCO	1.496.544	12 MESES						
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	1.486.080	12 MESES						
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	3.600	12 MESES						
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR - ID: 149932	JANTAR	1.489.680	12 MESES						
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - ID: 136273	LANCHES	2.640	12 MESES						
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$											

Governo do Estado do Rio de Janeiro			Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022								
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			A Realizar-se em xxxx às xxx horas								
Subsecretaria de Gestão Administrativa			Processo: Sei-210108/000339/2021								
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.			Carimbo da Firma								
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$			
						Valor	Total	Valor	Total		
						Unitário	Anual	Unitário	Anual		

						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)	
LOTE 9										
Cadeia Pública José Antônio da Costa Barros ; Instituto Penal Santo Expedito										
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	673.728	12 MESES					
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	673.728	12 MESES					
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	657.720	12 MESES					
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	7.560	12 MESES					
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	665.280	12 MESES					
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	5.280	12 MESES					
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$										

Governo do Estado do Rio de Janeiro			Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022						
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			A Realizar-se em xxxx às xxx horas						
Subsecretaria de Gestão Administrativa			Processo: Sei-210108/000339/2021						
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.			Carimbo da Firma						
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço ICMS R\$	COM	Preço ICMS R\$	SEM
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	Anual	Unitário	Anual

						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)	
LOTE 10										
Peitenciária Dr. Serrano Neves; Penitenciária Gabriel Ferreira Castilho;Casa de Custódia Bandeira Stampa										
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.147.344	12 MESES					
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	1.147.344	12 MESES					
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO)- ID: 150075	CEIA	1.112.400	12 MESES					
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	12.768	12 MESES					
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	1.125.168	12 MESES					
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	7.920	12 MESES					
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$										

Governo do Estado do Rio de Janeiro			Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022						
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			A Realizar-se em xxxx às xxx horas						
Subsecretaria de Gestão Administrativa			Processo: Sei-210108/000339/2021						
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.			Carimbo da Firma						
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	Anual	Unitário	Anual
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)

LOTE 11									
Penitenciária Lemos de Brito; Casa de Custódia Paulo Roberto Rocha									
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	806.784	12 MESES				
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO - ID: 149931	ALMOCO	806.784	12 MESES				
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	793.440	12 MESES				
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	6.480	12 MESES				
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR - ID: 149932	JANTAR	799.920	12 MESES				
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - ID: 136273	LANCHES	5.280	12 MESES				
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$									

Governo do Estado do Rio de Janeiro			Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022						
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			A Realizar-se em xxxx às xxx horas						
Subsecretaria de Gestão Administrativa			Processo: Sei-210108/000339/2021						
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.			Carimbo da Firma						
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	Anual	Unitário	Anual
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)

LOTE 12									
Cadeia Pública Hélio Gomes; Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas ; Casa de Custódia Romeiro Neto									
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	1.000.464	12 MESES				
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO – ID: 149931	ALMOCO	1.000.464	12 MESES				
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	979.920	12 MESES				
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	12.504	12 MESES				
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR – ID: 149932	JANTAR	992.424	12 MESES				
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES – ID: 136273	LANCHES	7.920	12 MESES				
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$									

Governo do Estado do Rio de Janeiro				Licitação por Pregão Eletrônico ____/2022					
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				A Realizar-se em xxxx às xxx horas					
Subsecretaria de Gestão Administrativa				Processo: Sei-210108/000339/2021					
A firma fornecerá ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital e seus anexos.				Carimbo da Firma					
Item	Nº de Estoque	Descrição	Serviço	Quantidade Refeições em 12 MESES(1)	Prazo Contratual (dias)	Preço COM		Preço SEM	
						ICMS		ICMS	
						RS		RS	
						Valor	Total	Valor	Total
						Unitário	Anual	Unitário	Anual
						(2)	(3)= (1)x(2)	(2)	(3)= (1)x(2)
LOTE 13									

Cadeia Pública Isap Tiago T. de Castro Domingues									
01	0672.002.0139	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES TIPO CAFÉ DA MANHÃ - ID: 107732	CAFÉ DA MANHA	664.200	12 MESES				
02	0671.001.0005	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO ALMOÇO - ID: 149931	ALMOCO	664.200	12 MESES				
03	0671.001.0008	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO TIPO CEIA (INTERNO) - ID: 150075	CEIA	651.600	12 MESES				
04	0671.001.0013	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO CEIA (SERVIDOR) - ID:171247	CEIA	4.680	12 MESES				
05	0671.001.0006	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO DO TIPO JANTAR - ID: 149932	JANTAR	656.280	12 MESES				
06	0672.002.0156	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DESPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES - ID: 136273	LANCHES	2.640	12 MESES				
TOTAL GERAL DO LOTE : R\$									

TOTAL GERAL DOS LOTES R\$	
OBSERVAÇÕES 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 12.1.1 do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 5º Deverão preencher as colunas “PREÇO COM ICMS” e “PREÇO SEM ICMS”, unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao convênio Confaz 26/03 e resolução Sefaz nº 971/2016, conforme dispõe o item 9.4 do Edital. os demais fornecedores preencherão apenas a coluna “PREÇO COM ICMS”, unitário e total.	Prazo de Execução do Contrato: 12 MESES Validade da Proposta: <u>60 (sessenta) dias.</u> Local de Execução: Unidades Prisionais fixadas no Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____ Firma Proponente CNPJ:

Inscrição Estadual:

DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:

Banco (Nome/Número):

Ag. (Nome/Número):

Conta Corrente nº.:

Telefone/Licitante:

E-mail/Licitante:

Contato/Licitante:

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

Nº __/__/__

Processo nº SEI-210108/000339/2021

Contrato nº __/__/__

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NUTRIÇÃO,
PREPARO E
FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES
TRANSPORTADAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E A**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ 05.482.345/0001-42, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Centro/RJ,** doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Superintendente de Orçamento e Finanças, THIAGO PAULO RANGEL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 893, de 04 de outubro de 2021, portador da carteira de identidade nº 21.281.557-5, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 098.368.627-06,** e a empresa situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços DE **NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS,** com fundamento no processo administrativo nº **SEI-210108/000339/2021,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de **nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote __, abaixo especificados, não podendo ultrapassar o tempo de 03 horas da cocção até o momento da entrega, devendo atender ao padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários,** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

LOTE __

DESJEJUM	R\$
ALMOÇO	R\$
JANTAR	R\$
CEIA INTERNOS	R\$
CEIA SERVIDORES	R\$
KIT LANCHE	R\$

UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da ~~dd/mm/aa~~ **data designada no Ordem de Início dos Serviços**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Indicar formalmente o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- f) Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.
- g) Proceder diariamente o recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, amostras no almoço e no jantar.
- h) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.
- i) À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
- j) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos em edital, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.
- k) Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos internos e funcionários, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
- l) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- m) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.
- n) A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:
- o) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.
- p) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.
- q) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) Preparar e produzir as refeições na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da CONTRATADA, para atender o objeto desta contratação, e fornecê-lo aos internos e funcionários das Unidades Prisionais, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número e os tipos de refeições e os respectivos horários e locais de entrega.

s) Cumprir o horário de fornecimento para a distribuição de alimentação, na quantidade, na composição, na incidência e na gramatura constantes nas tabelas do item 3, em especial no que concerne à observância do tempo máximo de 3 (três) horas entre a elaboração da refeição (cocção) e a chegada até o destino final (unidade prisional) previsto no item 5.9.5 do presente TR.

t) Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor(es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN da CONTRATADA, independentemente de notificação ou aviso prévio.

u) Cumprir os prazos definidos pela inspeção técnica, visando à regularização de não conformidades ao contrato.

v) Emitir a Nota Fiscal, de acordo com o espelho fornecido pelas unidades prisionais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

x) Responsabilizar-se única e exclusivamente por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

z) Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o quadro de pessoal necessário à prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação, inclusive assumindo inteira responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e os oriundos de acidente de trabalho, relativos à totalidade da mão de obra utilizada.

a1) Arcar com a aquisição dos gêneros alimentícios, os equipamentos, os utensílios, os controles de segurança alimentar, as mãos de obra (encargos e benefícios), os materiais de higiene (ambiente e pessoal), materiais descartáveis, gás, energia elétrica, combustível e água, assim como todo material necessário para o acondicionamento das refeições a serem fornecidas. Contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e do veículo que será utilizado para o transporte das refeições.

a2) Manter os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, bem como ao cumprimento dos requerimentos estabelecidos neste termo.

a3) Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios (balcão térmico, balança, hot box, garrafa térmica) de sua propriedade. Havendo a necessidade operacional de substituição dos mesmos, no todo ou em parte, necessários a execução do objeto licitado, a CONTRATADA os fornecerá arcando com as despesas de substituição.

a4) Fornecer, de forma contínua, refeições na forma transportada, entendida como sendo a preparação nas dependências da CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE.

a5) Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, NUTRICIONISTAS detentores de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e/ou Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com as normas vigentes do CRN/CFN.

a6) Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária e pela CONTRATANTE.

a7) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela origem da matéria prima e pela qualidade dos alimentos com que serão produzidas as refeições.

a8) Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.

a9) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

a10) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 5.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

a11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

a12) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

a13) Adequar a Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN à legislação vigente de forma a obter o Alvará Sanitário, documento exigido para os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário.

a14) Acompanhar diariamente os quantitativos das refeições solicitadas pela CONTRATANTE e lançar informações sobre o fornecimento do objeto do contrato.

a15) É vedado à CONTRATADA utilizar as dependências da CONTRATANTE para quaisquer fins, salvo o uso do espaço para distribuição de refeições.

a16) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária em local visível, dentro do prazo de validade.

a17) É terminantemente proibida a contratação pela CONTRATADA, a qualquer título e, ainda que informalmente, de servidor público estadual efetivo, celetista ou exclusivamente detentor de cargo em comissão ou função de confiança para realização de quaisquer atividades relativas à execução do presente contrato.

a18) É terminantemente proibida a utilização de qualquer espaço dentro das Unidades Prisionais como depósito de alimentos e/ou bebidas de propriedade da CONTRATADA, haja vista que o transporte das refeições integra o objeto do presente contrato.

a19) São de responsabilidade da CONTRATANTE o descarte dos resíduos produzidos pelo consumo das refeições realizadas pelos internos e funcionários das unidades prisionais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimativo máximo de R\$ _____ (_____), que corresponde ao total dos quantitativos aqui previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo **Subsecretário de Gestão Administrativa**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **5 (cinco)** dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão de Cronológico da Superintendência Geral de Administração e Finanças, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 554, Ed. D. Prédio II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos

referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **INPC** que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O pagamento será realizado mensalmente, unicamente em relação ao quantitativo de refeições efetivamente recebido no mês de referência, conforme as regras dispostas no Termo de Referência, e após aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, observadas as regras constantes no Termo de Referência e neste contrato, no tocante à possibilidade de dedução no valor do faturamento da CONTRATADA, nos moldes previstos no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e dois)** horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** da **CLÁUSULA OITAVA**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO e ~~SEXTO~~ da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. Contudo, será admitida a subcontratação exclusivamente para o serviço de transporte das refeições, a custa da **CONTRATADA**, desde que devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No único caso de subcontratação permitida, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não se constituindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a SEAP-RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

Local e data

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico SEAP-RJ nº xxx/22.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico SEAP-RJ nº. /22

..... (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.).
portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.2011

Local e data

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a)

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À
Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SEAP-RJ nº XXX/2020.

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII - DO EDITAL

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LOTE 01				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL POR REFEIÇÃO
CAFÉ DA MANHÃ	87598	1070256	R\$ 3,7950	R\$ 4.061.621,5200
ALMOÇO	87598	1070256	R\$ 10,5000	R\$ 11.237.688,0000
JANTAR	83300	1018440	R\$ 10,5000	R\$ 10.693.620,0000
CEIA INTERNO	81840	1001160	R\$ 1,2900	R\$ 1.291.496,4000
CEIA SERVIDOR	1460	17520	R\$ 1,2900	R\$ 22.600,8000
KIT LANCHE	880	10560	R\$ 14,4600	R\$ 152.697,6000
TOTAL DO LOTE				R\$ 27.459.724,32
LOTE 02				

REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	96756	1161072	R\$ 3,7950	R\$ 4.406.268,2400
ALMOÇO	96756	1161072	R\$ 10,5000	R\$ 12.191.256,0000
JANTAR	95580	1146960	R\$ 10,5000	R\$ 12.043.080,0000
CEIA INTERNO	94650	1135800	R\$ 1,2900	R\$ 1.465.182,0000
CEIA SERVIDOR	930	11160	R\$ 1,2900	R\$ 14.396,4000
KIT LANCHE	220	2640	R\$ 14,4600	R\$ 38.174,4000
TOTAL DO LOTE				R\$ 30.158.357,04
LOTE 03				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	89762	1461984	R\$ 3,7950	R\$ 5.548.229,2800
ALMOÇO	89762	1461984	R\$ 10,5000	R\$ 15.350.832,0000
JANTAR	88530	1447200	R\$ 10,5000	R\$ 15.195.600,0000
CEIA INTERNO	87480	1434600	R\$ 1,2900	R\$ 1.850.634,0000
CEIA SERVIDOR	1050	12600	R\$ 1,2900	R\$ 16.254,0000
KIT LANCHE	880	10560	R\$ 14,4600	R\$ 152.697,6000
TOTAL DO LOTE				R\$ 38.114.246,88
LOTE 04				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	108084	1297008	R\$ 3,7950	R\$ 4.922.145,3600
ALMOÇO	108084	1297008	R\$ 10,5000	R\$ 13.618.584,0000
JANTAR	106500	1278000	R\$ 10,5000	R\$ 13.419.000,0000
CEIA INTERNO	105360	1264320	R\$ 1,2900	R\$ 1.630.972,8000
CEIA SERVIDOR	1140	13680	R\$ 1,2900	R\$ 17.647,2000
KIT LANCHE	880	10560	R\$ 14,4600	R\$ 152.697,6000
TOTAL DO LOTE				R\$ 33.761.046,96
LOTE 05				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	83220	998640	R\$ 3,7950	R\$ 3.789.838,8000
ALMOÇO	83220	998640	R\$ 10,5000	R\$ 10.485.720,0000
JANTAR	82890	994680	R\$ 10,5000	R\$ 10.444.140,0000
CEIA INTERNO	82440	989280	R\$ 1,2900	R\$ 1.276.171,2000
CEIA SERVIDOR	450	5400	R\$ 1,2900	R\$ 6.966,0000
KIT LANCHE	220	2640	R\$ 14,4600	R\$ 38.174,4000
TOTAL DO LOTE				R\$ 26.041.010,40
LOTE 06				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	72726	872712	R\$ 3,7950	R\$ 3.311.942,0400
ALMOÇO	72726	872712	R\$ 10,5000	R\$ 9.163.476,0000
JANTAR	71670	860040	R\$ 10,5000	R\$ 9.030.420,0000
CEIA INTERNO	71250	855000	R\$ 1,2900	R\$ 1.102.950,0000
CEIA SERVIDOR	420	5040	R\$ 1,2900	R\$ 6.501,6000
KIT LANCHE	220	2640	R\$ 14,4600	R\$ 38.174,4000

TOTAL DO LOTE				R\$ 22.653.464,04
LOTE 07				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	43564	522768	R\$ 3,7950	R\$ 1.983.904,5600
ALMOÇO	43564	522768	R\$ 10,5000	R\$ 5.489.064,0000
JANTAR	41384	496608	R\$ 10,5000	R\$ 5.214.384,0000
CEIA INTERNO	39870	478440	R\$ 1,2900	R\$ 617.187,6000
CEIA SERVIDOR	1514	18168	R\$ 1,2900	R\$ 23.436,7200
KIT LANCHE	1100	13200	R\$ 14,4600	R\$ 190.872,0000
TOTAL DO LOTE				R\$ 13.518.848,88
LOTE 08				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	124712	1496544	R\$ 3,7950	R\$ 5.679.384,4800
ALMOÇO	124712	1496544	R\$ 10,5000	R\$ 15.713.712,0000
JANTAR	124140	1489680	R\$ 10,5000	R\$ 15.641.640,0000
CEIA INTERNO	123840	1486080	R\$ 1,2900	R\$ 1.917.043,2000
CEIA SERVIDOR	300	3600	R\$ 1,2900	R\$ 4.644,0000
KIT LANCHE	220	2640	R\$ 14,4600	R\$ 38.174,4000
TOTAL DO LOTE				R\$ 38.994.598,08
LOTE 09				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	56144	673728	R\$ 3,7950	R\$ 2.556.797,7600
ALMOÇO	56144	673728	R\$ 10,5000	R\$ 7.074.144,0000
JANTAR	55440	665280	R\$ 10,5000	R\$ 6.985.440,0000
CEIA INTERNO	54810	657720	R\$ 1,2900	R\$ 848.458,8000
CEIA SERVIDOR	630	7560	R\$ 1,2900	R\$ 9.752,4000
KIT LANCHE	440	5280	R\$ 14,4600	R\$ 76.348,8000
TOTAL DO LOTE				R\$ 17.550.941,76
LOTE 10				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	95612	1147344	R\$ 3,7950	R\$ 4.354.170,4800
ALMOÇO	95612	1147344	R\$ 10,5000	R\$ 12.047.112,0000
JANTAR	93764	1125168	R\$ 10,5000	R\$ 11.814.264,0000
CEIA INTERNO	92700	1112400	R\$ 1,2900	R\$ 1.434.996,0000
CEIA SERVIDOR	1064	12768	R\$ 1,2900	R\$ 16.470,7200
KIT LANCHE	660	7920	R\$ 14,4600	R\$ 114.523,2000
TOTAL DO LOTE				R\$ 29.781.536,40
LOTE 11				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	67232	806784	R\$ 3,7950	R\$ 3.061.745,2800
ALMOÇO	67232	806784	R\$ 10,5000	R\$ 8.471.232,0000
JANTAR	66660	799920	R\$ 10,5000	R\$ 8.399.160,0000
CEIA INTERNO	66120	793440	R\$ 1,2900	R\$ 1.023.537,6000

CEIA SERVIDOR	540	6480	R\$ 1,2900	R\$ 8.359,2000
KIT LANCHE	440	5280	R\$ 14,4600	R\$ 76.348,8000
TOTAL DO LOTE				R\$ 21.040.382,88
LOTE 12				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	83372	1000464	R\$ 3,7950	R\$ 3.796.760,8800
ALMOÇO	83372	1000464	R\$ 10,5000	R\$ 10.504.872,0000
JANTAR	82702	992424	R\$ 10,5000	R\$ 10.420.452,0000
CEIA INTERNO	81660	979920	R\$ 1,2900	R\$ 1.264.096,8000
CEIA SERVIDOR	1042	12504	R\$ 1,2900	R\$ 16.130,1600
KIT LANCHE	660	7920	R\$ 14,4600	R\$ 114.523,2000
TOTAL DO LOTE				R\$ 26.116.835,04
LOTE 13				
REFEIÇÕES	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	46830	664200	R\$ 3,7950	R\$ 2.520.639,0000
ALMOÇO	46830	664200	R\$ 10,5000	R\$ 6.974.100,0000
JANTAR	46170	656280	R\$ 10,5000	R\$ 6.890.940,0000
CEIA INTERNO	45780	651600	R\$ 1,2900	R\$ 840.564,0000
CEIA SERVIDOR	390	4680	R\$ 1,2900	R\$ 6.037,2000
KIT LANCHE	220	2640	R\$ 14,4600	R\$ 38.174,4000
TOTAL DO LOTE				R\$ 17.270.454,60

ANEXO IX - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeira

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeira

Ref. (Concorrência ou pregão ou edital) nº xxx/22

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO X - DO EDITAL

Planilha de Custos e Formação de Preços

CONFORME ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

